



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 154/2022	2
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022.	3
LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2022	4
ANEXO – I - ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS – ANEXO – I – A, B e C	27
ANEXO II - B – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL – GEM:.....	41
ANEXO II - C – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL – GSU:.....	59
LEI Nº 2302/2022.	77
LEI Nº 2303/2022.	79
LEI Nº 2304/2022	84
DECRETO Nº 115/2022.....	86



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 154/2022

**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE
CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1- Fernando Silveira - Presidente

2- Juliana Stein Silveira - membro

3- Gracieli Apolinário - membro

Art. 2º - A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância o Município, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Fica designado o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ:02.276.193/0001-33, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme contrato administrativo nº 349/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, em 27 de Outubro de 2022.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Presencial nº 115/2022, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços locação de equipamentos de sonorização para eventos, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 11 de novembro de 2022.

HORÁRIO: as 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal em horário Comercial, ou solicitado através do e-mail licitação@santatereza.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2022

SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – PCCR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZA DO OESTE LEI COMPLEMENTAR 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Esta Lei reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - **PCCR** da Administração Pública Direta Indireta e da outras providências nas relações de trabalho do servidor com o Poder Público Municipal de Santa Tereza do Oeste, pertencentes ao Regime Estatutário.

I - PLANO DE CARGOS

Art. 2º. Este **Plano de Cargos Carreira e Remuneração - PCCR** é o conjunto de cargos e funções definidos para à execução das atividades inerentes ao serviço público municipal de Santa Tereza Doeste - PR.

Art. 3º. Para efeito desta lei define-se:

- a) **Cargo:** conjunto de funções inerentes a um grupo de atividades a ele atribuídas;
- b) **Função:** conjunto de tarefas e/ou atribuições específicas vinculadas à um cargo;
- c) **Nível funcional:** determinado em decorrência da escala de complexidade das funções inerentes à um cargo e do aprimoramento funcional exigido do ocupante;
- d) **Classe de vencimentos:** é o conjunto de referência salarial, atribuídas a cada nível de um cargo;
- e) **Cada referência salarial** na tabela de vencimentos, corresponde a 2,5% (dois e meio) por cento a partir da aprovação desta Lei.
- f) **Vaga:** cada posto de trabalho independentemente de estar ou não ocupado;
- g) **Requisitos:** são as condições mínimas exigidas para o exercício do cargo;
- h) **Carga horária:** número de horas semanais que o ocupante do cargo permanecerá na execução da tarefa afeta ao cargo;
- i) **Referência de vencimento:** é o conjunto formado pela letra indicativa da tabela de vencimentos, pelo número indicativo da classe de vencimentos e pela letra indicativa da referência salarial, de conformidade com o disposto no artigo 9º. desta Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II - DA ESTRUTURA DE CARGOS

Art. 4º. Objetivando a similaridade, à estrutura de cargos fica dividida em três grupos ocupacionais, definidos em função das áreas, natureza das atividades e/ou qualificação profissional:

I. GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO: abrigam os cargos que não exigem formação profissional específica, compreendendo atividades e serviços operacionais, incluindo-se ocupações qualificadas e/ou semiquelificadas, caracterizadas pela experiência e conhecimentos teóricos e práticos inerentes a cada função.

II. GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO - GEM: abrigam os cargos profissionais com formação específica de nível médio, independente da área e atividade a desenvolver, que exigem conhecimentos técnicos, teóricos e práticos.

III. GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - GSU: abrigam os cargos de nível superior, independente da área ou atividade a ser desenvolvida, que exigem habilitação profissional comprovada.

Art. 5º. Os cargos e respectivos níveis funcionais, requisitos, carga horária, referência de vencimentos e número de vagas de cada um dos grupos ocupacionais que constituem este plano são os constantes da “Estrutura de Cargos” anexos I, II e III, que integram a presente lei, sendo:

ANEXO I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária;

ANEXO II - A, B e C: Tabela de Salários;

ANEXO III – Manual de atribuições dos cargos em carreiras do Município de Santa Tereza do Oeste.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará o “MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE”, descrevendo as funções, tarefas, atribuições e requisitos dos cargos constantes do Anexo III, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da implantação desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da descrição constará:

- a) O grupo ocupacional;
- b) A denominação do cargo;
- c) A denominação da função;
- d) A descrição das tarefas ou atribuições;
- e) A carga horária;
- f) Os requisitos.

III - DO PLANO DE VENCIMENTOS

Art. 7º. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, reajustado periodicamente de acordo com a Lei.

Art. 8º. Remuneração é a composição do vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e/ou temporárias, estabelecidas em Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 9º. Os vencimentos dos cargos definidos pela “**ESTRUTURA DE CARGOS**”, anexo I, são os constantes das tabelas A, B e C, anexo II, que são parte integrante desta Lei.

§ 1º. As tabelas de vencimentos de que trata o “caput” deste artigo estão assim classificadas:

TABELA “A” - Cargos de nível básico - anexo II - A; abriga os cargos do grupo ocupacional operacional GOO, contendo 13 (treze) classes de vencimentos, cada classe com 36 (trinta e seis) avanços, representadas por um piso salarial inicial e mais 35 referências salariais, representadas por números de “01” a “35”.

TABELA “B” - Cargos de nível médio - anexo II - B; abriga os cargos do grupo ocupacional de nível médio GEM, contendo 26 (vinte e seis) classes de vencimentos, cada classe com 36 (trinta e seis) avanços, representadas por um piso salarial inicial e mais referências salariais, representadas por números de “01” a “35”.

TABELA “C” - Cargos de nível superior - anexo II - C; abrigam os cargos do grupo de nível superior, GSU, contendo 26 (vinte e seis) classes de vencimentos, cada classe com 35 (trinta e cinco) avanços, representadas por um piso salarial inicial e mais 35 referências salariais, representadas por números de “01” a “35”.

§ 2º. Entende-se por referência salarial o valor de cada número dentro da série progressiva de avanços verticais que compõe o nível de vencimento.

§ 3º. Nas tabelas de vencimentos os níveis são identificados por números romanos e as referências salariais por números hindu-arábicos.

IV – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 10º. O servidor poderá ser designado para exercer FUNÇÃO GRATIFICADA.

§ 1º. O servidor designado para exercer função gratificada, perceberá, além do vencimento do seu cargo, a gratificação enquanto estiver no exercício da função.

§ 2º. São consideradas funções gratificadas para efeito deste artigo e de conformidade com a Constituição Federal:

- I. Direção;
- II. Chefia;
- III. Assessoramento.

§ 3º. A gratificação de função de que trata o caput deste artigo, será definido o percentual mínimo de 10 % (dez por cento) e máximo até 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento que o servidor tiver recebendo, desde que o valor atribuído como gratificação, não ultrapasse o valor definido em cargo de confiança aos diretores, chefia e/ou assessoramento, em cada caso específico.

§ 4º. A gratificação de função não se incorpora ao vencimento e o servidor não poderá receber mais de uma gratificação.

§ 5º. Nos demais cargos, cujas funções públicas dentro do Poder Executivo Municipal, não são passíveis de pagamento de função gratificada de acordo com a Constituição Federal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 11. No ato da designação constará, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o percentual da gratificação e a lotação.

Art. 12. O Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos para gratificação de função, poderá atribuir percentagens diferenciadas em decorrência do nível de responsabilidade, complexidade, volume de recursos humanos e materiais afeto a função gratificada.

Art. 13. O Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos, fica obrigado por esta lei, determinar que no mínimo 10% (dez) por cento dos cargos em comissão seja ocupado por servidores efetivos estáveis de carreira.

V - DO PLANO DE CARREIRA

Art. 14. Considera-se Plano de Carreira a oportunidade de crescimento e desenvolvimento funcional proporcionada ao servidor efetivo estável do quadro geral através de Progressão Horizontal e Vertical.

VI - DOS VENCIMENTOS

Art. 15. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício das atividades do cargo, nos termos das disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único. Considera-se vencimento base da carreira, o fixado para o nível inicial ou nível de habilitação, mais a referência salarial que se encontra o titular dos cargos de servidor, em conformidade com o **Anexo II – A, B e C** desta Lei.

Art. 16. Remuneração é a composição do vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

VII - DOS ADICIONAIS:

Art. 17. Fica garantido a todos os servidores os seguintes adicionais:

- I. Pagamento do adicional por tempo de serviço de conformidade com estatuto dos servidores público municipais de Santa Tereza do Oeste;
- II. Do adicional de demissão;
- III. De desempenho – ADD;
- IV. Do adicional de dedicação a função;
- V. Do adicional de assiduidade e pontualidade.

VIII - ADICIONAL DEMISSSIONAL

Art. 18. Existindo previsão orçamentária, o servidor que completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício no cargo público no Município de Santa Tereza do Oeste, sem interrupção, terá direito a indenização de 01 (uma) remuneração do menor vencimento mensal pago aos servidores públicos municipais deste município com carga horaria de 40 horas semanais, referente ao último mês antecedente ao mês de sua aposentadoria ou exoneração para cada período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo serviço prestado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º. - A indenização prevista no “caput”, será contada a partir da aprovação da Lei Complementar 027/2011.

§ 2º. O servidor que receber adicional demissional além dos 20 (vinte) anos e que não tenha completado um novo período aquisitivo determinado no “caput” deste artigo, receberá o valor proporcional de 20% do vencimento para cada ano excedente.

§ 3º. O servidor que for exonerado por falta grave ou processo administrativo não fará jus à indenização prevista no caput deste artigo.

IX - DO ADICIONAL DE DESEMPENHO

Art. 19. O Adicional de Desempenho - **ADD**, correspondendo ao valor de 4% (quatro por cento) calculado sobre o vencimento base que o servidor estiver recebendo, que obedecerá às seguintes regras:

I. Adicional de Desempenho será concedido ao servidor estável que obtiver Nota Global de Desempenho - NGD igual ou superior a 70 (setenta) pontos, considerada a nota máxima de 100 (cem) pontos, e será mantido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, concedido a partir do mês subsequente ao mês que concluir à avaliação de desempenho.

II. O ADD só será concedido ao servidor abrangido por esta Lei e que já tenha alcançado a referência final na tabela de vencimento e não tendo o mesmo como avançar mais referências salariais.

III. O ADD não é cumulativo, porém incorpora ao vencimento para fins de aposentadoria;

IV. É assegurado o Adicional de Desempenho, na forma deste artigo, ao servidor não avaliado dentro do período regulamentar da avaliação de desempenho por inércia da Administração Municipal;

V. É vedada a concessão do adicional de desempenho ao servidor que incorrer no disposto no art. 28 desta Lei.

X - DO ADICIONAL DE DEDICAÇÃO A FUNÇÃO

Art. 20. Fica garantido por esta lei o pagamento de adicional de dedicação a função aos cargos de motorista e vigia:

I. Motorista de ambulância - habilitação “c” e /ou “d” e mais curso de direção defensiva para o transporte de passageiros e/ou transporte de emergência o percentual de 10% (dez por cento) do seu vencimento base;

II. Motorista de ônibus ou microônibus - habilitação “d” ou “e” mais curso de direção defensiva para transporte de passageiros o percentual de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

III. Vigia - com curso de capacitação em segurança receberá o valor de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



X - DO ADICIONAL DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

Art. 21. O adicional de assiduidade e pontualidade, para todos os servidores públicos municipais de Santa Tereza do Oeste, que cumprem corretamente seu horário de trabalho e não atrasando e/ou apresentarem faltas injustificadas e/ou atestados de saúde em cada mês de trabalho, tendo direito a este adicional o servidor que não cometer estas faltas durante o mês, receberá o bônus no valor de 3% (três) por cento sobre o salário mínimo nacional vigente a época do direito, que será pago no mês subsequente ao trabalhado.

§ 1º. No caso do servidor que tiver duas jornadas de trabalho no Município de Santa Tereza do Oeste, só receberá o adicional de assiduidade e pontualidade sobre uma das jornadas de trabalho, sendo esta a que for mais vantajosa ao servidor.

§ 2º. Não será aceito atestado de saúde de qualquer espécie para justificar a assiduidade, salvo nos casos previstos na constituição federal e nos casos do art. 121 do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais de Santa Tereza do Oeste, que tratadas concessões.

§ 3º. Não será aceito justificativas de atraso no horário de entrada no trabalho e/ou saída antecipada em nenhuma hipótese e será respeitado o registro confidencial no cartão ponto do servidor.

SUBSEÇÃO I DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 22. Define-se por Progressão Vertical o avanço de uma ou mais referências salariais dentro da mesma classe de vencimentos.

Art. 23. A Progressão Vertical será concedida cada dois anos, ao servidor efetivo estável atuando no cargo para o qual foi concursado, tendo por base o mês da data de admissão para adquirir o direito a progressão vertical a partir da aprovação da Lei 851/2011 e Lei atual a partir de sua aprovação promulgação, conformidade com os seguintes critérios:

a. Avanço de uma referência de vencimento ao servidor que obtiver Nota Global de Desempenho (NGD) igual ou superior a 70 (setenta) no período da avaliação de desempenho.

b. Avanço de uma referência de vencimento adicional a cada interstício de **02 (dois)** anos de efetivo exercício, mediante a participação em cursos de capacitação profissional específico em sua área de atuação e devidamente registrado no prontuário funcional, conforme carga horária abaixo definida:

I. Grupo Ocupacional Operacional – GOO – 20 (vinte) horas de treinamentos na área de atuação, com certificados reconhecidos, com carga horária individual não inferior 04 (quatro) horas;

II. Grupo Ocupacional de Nível Médio – GME – 40 (quarenta) horas de treinamentos na área de atuação, com certificados reconhecidos, com carga horária individual não inferior 04 (quatro) horas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III. Grupo Ocupacional Superior – GSU – 60 (sessenta) horas de treinamentos na área de atuação, com certificados reconhecidos, com carga horária individual não inferior 04 (quatro) horas;

IV. Avanço de 03 (três) referências salariais ao servidor que concluiu e/ou concluir o 1º. Grau - Ensino Fundamental após o ingresso ao serviço público municipal de Santa Tereza do Oeste e desde que esta formação não for exigência para o ingresso no serviço público.

V. Avanço de 04 (quatro) referências salariais ao servidor que concluiu e/ou concluir o Ensino Médio em nível de 2º. Grau, no serviço público municipal de Santa Tereza do Oeste e desde que esta formação não for exigência para o ingresso no serviço público.

VI. Avanço de 04 (quatro) referências salariais ao servidor que concluiu e/ou concluir curso técnico na área de atuação no serviço público municipal de Santa Tereza do Oeste, desde que essa formação não seja exigência para ingresso no serviço e que este servidor não tenha recebido os avanços verticais pela formação de 2º. Graus no serviço Público Municipal de Santa Tereza do Oeste.

VII. Avanço de 06 (seis) referências salariais ao servidor que concluiu e/ou concluir o Ensino Superior em nível de 3º. grau na área de atuação no serviço público municipal de Santa Tereza do Oeste e desde que esta formação não for exigência para o ingresso no serviço público.

VIII. Avanço de 03 (três) referências salariais ao servidor que concluiu e/ou concluir o curso de pós-graduação, na área de atuação após o ingresso no serviço público municipal de Santa Tereza do Oeste.

IX. Avanço de 04 (quatro) referências salariais ao servidor que concluiu e/ou concluir a segunda faculdade na área de atuação no serviço público municipal de Santa Tereza do Oeste e desde que esta formação não for exigência para o ingresso no serviço público e não utilizado em outro avanços.

X. Avanço de 02 (duas) referências salariais ao servidor que concluiu e/ou concluir a segunda pós-graduação, na área de atuação após o ingresso no serviço público municipal de Santa Tereza do Oeste e desde que esta não tenha utilizado em outros avanços.

§ 1º. O servidor público municipal de Santa Tereza do Oeste que concluiu e/ou concluir Ensino Fundamental e Ensino Médio, citado nos incisos III e IV, não serão cumulativos para efeito de avanços na tabela salarial.

§ 2º. Quando o servidor protocolar o certificado de conclusão por formação de conformidade com o Inciso V deste artigo e receber os avanços verticais, a este que por ocasião, concluir o ensino superior e protocolar junto ao Município o pedido da promoção vertical definida no Inciso VI deste artigo, não será cumulativo os avanços e sim receberá apenas a diferença de avanços entre o inciso V e VI;

§ 3º. Os avanços citados nos incisos V e VI por formação educacional, Grau Superior e Pós Graduação, serão cumulativos (somados), para efeitos de avanços horizontais, quando o servidor concluir os dois níveis de formação e estiver atuando no serviço público de Santa Tereza do Oeste, excluindo os avanços exigidos de formação para o ingresso no serviço público de Santa

Tereza do Oeste;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 4º. Aos novos servidores que ingressar no quadro geral de servidores não serão considerado para efeito de avanços na tabela salarial quando o cargo exigir como formação mínima educacional, cabendo ao servidor o avanço na tabela salarial por grau de formação, somente aquele grau de estudo que servidor concluir além do exigido para ingresso no cargo público.

§ 5º. Os certificados e/ou diplomas que forem utilizados para a progressão vertical, não poderão ser utilizados na progressão horizontal e vice-versa.

§ 6º. Para cada avanço dentro das promoções vertical e horizontal, só serão contados um curso superior e uma pós graduação, as demais formações em cursos superiores/ou pós graduação, só poderão ser aproveitados na contagem de horas para cursos de formação de conformidade com este artigo.

SUBSEÇÃO II DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 24. Define-se por Progressão Horizontal a passagem do servidor estável, de um para outro nível dentro do mesmo cargo, valorizando a maturidade funcional.

Art. 25. A Progressão Horizontal é devida a todos os servidores ocupantes de cargo efetivo estável será concedida no mês de janeiro de cada ano aos servidores habilitados de acordo com a tabela descrita no Parágrafo Primeiro deste artigo.

§ 1º. Para o servidor ser promovido dentro da carreira horizontal, será necessário conseguir no mínimo 600 (seiscentos) pontos a partir da promulgação da Lei nº. 851/2011, considerado-se a soma dos fatores alcançados pelo servidor, sendo:

FATOR A CONSEGUIR	PONTOS
Tempo de serviço contínuo e efetivo exercício no cargo assumido em concurso público e sem desvio de função.	100 (cem) pontos para cada ano de trabalho a partir da aprovação da Lei nº 851/2011.
Conclusão de qualquer Curso Superior antes da aprovação da Lei Municipal nº. 851/2011, aplicada aos servidores efetivos estáveis. Aos servidores que ingressaram após à aprovação desta Lei, somente serão aceito e considerados para efeito de progressão o Curso Superior na área de atuação e sendo considerada uma única formação superior. Em ambos os casos de contagem de pontos, se o curso superior já tenha sido utilizado na progressão vertical, não poderá o mesmo curso superior ser utilizado para a contagem de pontos para o avanço horizontal.	200 (duzentos) pontos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conclusão de Pós – graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, antes da aprovação da Lei Municipal nº. 851/2011, serão considerados aos servidores efetivos estáveis. Aos servidores que ingressarem após à aprovação desta lei, somente serão aceito pós graduação na área de atuação. Em ambos os casos só serão considerada uma única pós graduação, considerando ainda que se a pós graduação já tenha sido utilizada na progressão vertical, não poderá a mesma ser considerada e utilizada para o avanço horizontal.	100 (cem) pontos
---	------------------

§ 2º. Fica assegurado ao servidor público municipal de Santa Tereza do Oeste, o acúmulo de pontos entre tempo de serviço e estudo para a progressão vertical.

§ 3º. Não serão considerados para efeito de contagem de pontos para a progressão horizontal, a graduação e/ou pós - graduação que for apresentada e já tenha sido considerada para efeitos da progressão vertical a época do enquadramento nesta lei.

§ 4º. Para efeito de progressão horizontal será considerado uma única vez a contagem de pontos por formação de graduação e pós – graduação com apresentação do certificado e/ou diploma de conclusão de curso.

§ 5º. Fica determinado aos servidores habilitados de conformidade com os parágrafos anteriores, o período de março a setembro de cada ano para solicitação de elevação de nível, progressão horizontal, onde os mesmos deverão apresentar a documentação comprobatória necessária para a referida progressão.

§ 6º. A progressão horizontal será efetivada sempre no mês de janeiro de cada ano para os servidores habilitados após protocolo realizado junto Departamento de Recursos Humanos de conformidade com o parágrafo 5º. deste artigo.

§ 7º. A partir da promulgação desta Lei e cumprido os requisitos necessários para progressão horizontal, fica determinado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do número máximo de vagas ocupadas em cada cargo para progressão horizontal em cada ano.

§ 8º. Os servidores habilitados para progressão horizontal dentro de cada ano e que não forem promovidos dentro exercício, fica o garantido o direito de concorrerem à progressão no exercício seguinte, garantindo os pontos de estudos quando for o caso.

Art. 26. Na progressão horizontal o enquadramento no novo nível de vencimentos se dará na mesma referência salarial que o servidor estiver recebendo, acrescentando-se 10% (dez por cento) ao que vinha recebendo anteriormente.

Art. 27. É vedada a progressão vertical e horizontal ao servidor que:

I. Tiver sido punido no período da avaliação de desempenho, com pena de mais de uma advertência e/ou suspensão;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II. Tiver, no período da avaliação de desempenho mais de 03 (três) faltas não justificadas;

III. Estiver respondendo a processo administrativo;

IV. Contar no período da avaliação de desempenho por mais de 30 (trinta) dias de licença não remunerada, sem vencimentos;

Estiver em desvio de função, que não seja motivado pelo gestor público ou por determinação de laudo médico;

§ 1º - Na hipótese do inciso III deste artigo, encerrando o processo administrativo com a conclusão de improcedência ou inocência do servidor, este terá direito retroativo à progressão.

§ 2º. A contagem de tempo da perda do direito a progressão contar-se-á dentro do período aquisitivo de 02 (dois) anos, que é o período determinado do direito do avanço definido no “caput” deste artigo, considerando sempre da data de admissão do servidor e para a progressão vertical.

§ 3º. Para a aquisição de direito da progressão horizontal, contagem recomeçará após a data do ato cometido, perdendo somente os pontos do ano que cometeu a penalidade definida no “caput” deste artigo.

§ 4º. É assegurado à progressão vertical ao servidor afastado temporariamente do cargo efetivo para o exercício de cargo em comissão, mandato eletivo, mandato sindical e/ou cedidos em cumprimento a convênios firmados e de conveniência do Município, sendo apenas avanço de uma referência salarial vertical a cada 02 (dois) anos, mesmo ele não sendo avaliado seu desempenho.

§ 5º. Na hipótese do inciso IV deste artigo, em relação à progressão horizontal, o servidor não somará os pontos referentes ao ano do período de afastamento, sem prejuízo do período anteriormente trabalhado.

Art.27-A – O Executivo Municipal promoverá campanhas de incentivo aos funcionários públicos de todas as classes e categorias, para que busquem realizar capacitação profissional específica em sua área de atuação, com carga horária mínima prevista nos artigos anteriores, para que realizem avanços verticais e horizontais, ficando ainda o Executivo Municipal, autorizado a realizar convênios e parcerias com entidades público-privadas que promovam capacitação profissional **(Redação incluída através da Emenda Modificativa nº 001/2021)**.

VI - DO PROVIMENTO DE VAGAS

Art. 28. As vagas correspondentes no nível I (um) de cada cargo serão preenchidas obrigatoriamente por concurso público.

Art. 29. As vagas correspondentes a níveis diferentes do constante no artigo anterior serão preenchidas através da progressão horizontal, dentro do mesmo cargo, mediante atendimento das seguintes fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- I. Atingir a pontuação mínima no art. 25;
- II. Habilitação específica para o exercício do cargo;
- III. Maior tempo de serviço ininterrupto no Município de Santa Tereza do Oeste.

Parágrafo Único – Em caso de empate do maior tempo de serviço no Município de Santa Tereza do Oeste, será considerado o número da matrícula junto ao Departamento de Recursos Humanos de Santa Tereza do Oeste.

Art. 30. O enquadramento no novo nível será feito na mesma referência salarial que o servidor vinha recebendo anteriormente.

VIII - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 31. Fica instituído o sistema de avaliação de desempenho como instrumento da política de desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 32. No sistema de Avaliação de Desempenho - AVD, serão considerados os seguintes fatores:

- I. responsabilidade com o patrimônio público;
- II. interesse e cooperação no trabalho;
- III. relacionamento humano no trabalho;
- IV. iniciativa e criatividade;
- V. assiduidade e pontualidade;
- VI. auto desenvolvimento;
- VII. ética profissional;
- VIII. quantidade do trabalho;
- IX. qualidade do trabalho;

Parágrafo Único - O resultado final da avaliação será definido pela Nota Global de Desempenho - NGD, calculada em função da média ponderada da pontuação atribuída a cada um dos fatores de avaliação citados neste artigo, considerando a escala de 00 a 100%.

Art. 33. O período de avaliação de desempenho será de 24 (vinte e quatro) meses e iniciar-se-á sempre no mês em que o servidor houver completado ano de serviço.

Art. 34. O processo de avaliação de desempenho deverá ser concluído até 60 dias, subsequente ao término do período definido no artigo anterior.

Art. 35. Se houver mudança de função durante o período de avaliação, o servidor será avaliado na função em que o mesmo permanecer por maior tempo.

Art. 36. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho por Secretaria Municipal formada no mínimo por 03 (três) servidores efetivos estáveis e com a participação do chefe superior imediato à responsabilidade pela avaliação de desempenho dos servidores sob sua jurisdição, dentro dos prazos definidos no inciso I, sob coordenação e orientação do Departamento de Recursos Humanos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 37. O servidor que obtiver NGD inferior a 50 (cinquenta) será considerado com insuficiência de desempenho, devendo participar obrigatoriamente do programa de recuperação, que estabelecerá os objetivos e metas para correção no período seguinte de avaliação.

§ 1º. A realização do Programa de Recuperação de Desempenho de que trata o “caput” deste artigo, será realizado anualmente sob responsabilidade do Departamento de lotação do servidor, de acordo com relatório circunstanciado, constando às deficiências e dificuldades do servidor.

§ 2º. Enquanto o servidor estiver sob a realização do Programa de Recuperação de Desempenho está impedido de transferência de local de lotação.

Art. 38. O Poder Executivo regulamentará o sistema de avaliação de desempenho a que se refere este Capítulo, definindo os critérios de pontuação e grau de importância de cada fator.

Art. 39. Fica instituída a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD**, que terá a competência de:

- I. Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados.
- II. Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no art. 40, III da Constituição Federal.
- III. Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho, seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da **CAD**, poderão avocar os servidores avaliados, para ratificar e/ou retificar avaliações, desde que necessário para conclusão de processos e/ou efetivação após o mérito do estágio probatório dos servidores.

Art. 40. A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, indicados pelos seus pares e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

- I. Três membros representantes do Poder Executivo, todos efetivos, sendo pelo menos um membro estável do quadro efetivo do Departamento de Recursos Humanos.
- II. Dois membros representantes da categoria dos servidores e/ou do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Santa Tereza do Oeste, sendo indicado através de cópia da ata que o elegeu.

§ 1º. A indicação dos membros suplentes obedecerá aos critérios descritos no caput deste artigo.

§ 2º. O Presidente será eleito dentre os membros da Comissão.

§ 3º. Será obrigatória a presença de no mínimo 03 (três) membros titulares em cada reunião, conforme previsão a ser estabelecida em regimento próprio.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 4º. Ficam definidos os seguintes prazos para interposição de recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho:

- I. 15 (quinze) dias corridos para revisão do processo de avaliação por iniciativa do servidor, a contar da ciência do processo.
- II. 15 (quinze) dias corridos para revisão do processo de avaliação por iniciativa do Departamento de Recursos Humanos, a contar da data do recebimento da avaliação.

§ 5º. Fica estipulado o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento do processo de avaliação de desempenho para a apresentação das conclusões finais pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

IX - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 41. O servidor nomeado em caráter efetivo fica sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual será avaliado o seu desempenho, de acordo com o disposto nos incisos seguintes:

- I. Avaliação de desempenho será feita a cada 06 (seis) meses para os servidores em estágio probatório, considerando-se em cada avaliação os mesmos fatores estabelecidos no artigo 32.
- II. Será considerado com desempenho insuficiente o servidor que obtiver nota Global NGD - inferior a 50% (cinquenta por cento) no processo de avaliação.
- III. Será considerado reprovado no estágio probatório o servidor que apresentar desempenho insuficiente em duas avaliações.

Art. 42. Concluído o estágio probatório, em caso de aprovação, o servidor fará jus à progressão vertical, desde que o resultado de sua Avaliação do Estágio Probatório obtenha Nota Global de Desempenho – NGD acima de 70 (setenta) média esta apurada nas duas últimas avaliações ocorridas no estágio probatório.

X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43. O enquadramento neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração será efetuado em duas etapas:

- I. Enquadramento nas Tabelas de Vencimentos;
- II. Enquadramento Funcional.

Art. 44. O enquadramento nas tabelas de vencimentos da nova estrutura de cargos será feito de acordo com os seguintes critérios e de acordo com os enquadramentos realizados pelas Lei municipal 851/2011 e Lei Complementar nº 001/2016:

- I. Servidor estável será enquadrado na referência salarial correspondente ao tempo de efetivo exercício no cargo.
- II. Enquadramento na tabela de vencimento, referência vertical será efetivado aos servidores estáveis, respeitando o tempo de serviço e sendo 01 (um avanço) na referência salarial vertical para cada 02 (dois) anos de efetivo exercício no Município de Santa Tereza do Oeste.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III. No ato do enquadramento, respeitando a decisão no inciso anterior, se o cálculo tempo de serviço for número par ou ímpar e restar tempo de serviço acima de um ano, o servidor será enquadrado na referência vertical seguinte.

IV. Na hipótese de o vencimento proposto ser inferior ao já percebido pelo servidor, o enquadramento será feito na referência salarial de vencimento superior mais próximo ao recebido não podendo ultrapassar o percentual de 3% (três por cento) do vencimento que vinha recebendo anteriormente.

V. Os servidores que se encontra em estágio probatório serão enquadrados na referência salarial inicial do cargo (piso salarial), respeitando o vencimento proposto na nova tabela salarial.

Art. 45. O enquadramento funcional será feito através do processo de progressão Vertical e horizontal, respeitando todas as vantagens enquadrando os mesmos na referência salarial já adquirida pela Lei nº 851/2011 e Lei Complementar nº 01/2016.

Art. 46. Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente lei, para início da Avaliação de Desempenho e, conseqüentemente, 26 (vinte e seis) meses para o final da primeira avaliação de desempenho para os novos servidores.

Art. 47. Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da implantação e implementação desta Lei para os novos servidores que discordar da forma de enquadramento entrar com recurso administrativo fundamentado de tal discordância.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Ficam transformados por esta Lei os seguintes cargos e os novos pisos salariais:

CARGOS ATUAIS	CARGOS TRANSFORMADOS	GRUPO	PISO INICIAL
Auxiliar de Enfermagem	Técnico de enfermagem	GEM	R\$ 1.844,59
Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Administração, Assistente Administrativo e o Auxiliar de Contabilidade), Auxiliar de Tributação	Agente administrativo	GEM	R\$ 1.976,51
Auxiliar de Odontologia	Auxiliar de saúde bucal	GEM	R\$ 1.500,00
Zeladora Copa/ Cozinheira	Merendeira	GOO	R\$ 1.352,70

Art. 49. Os cargos descritos neste artigo, ficam em extinção até que os servidores estevirem em efetivo exercício, após serão extintos:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGOS	ANEXO	TABELA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ MASCULINO e FEMININO	ANEXO – I - A	A - I	1.377,79	25	24	01	40 hs
COLETOR LIXO	ANEXO - I - A	B – I	2.184,31	04	03	01	40 hs
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	ANEXO - I - A	C - I	2.856,40	03	02	01	40 hs
INSEMINADOR ARTIFICIAL	ANEXO - I - B	N – I	2.305,74	01	01	00	40 hs
MESTRE DE OBRAS	ANEXO - I - A	E – I	2.184,45	01	00	01	40 hs
OPERADOR BRAÇAL	ANEXO - I - A	I – I	1.680,85	30	09	21	40 hs
PINTOR VIÁRIO	ANEXO - I - B	S – I	2.184,27	03	03	00	40 hs
ZELADORA	ANEXO - I - A	L – I	1.352,70	31	30	01	40 hs
ZELADORA COPA E COZINHA	ANEXO I-A	L-I	1.352,70	04	04	00	40 hs
TELEFONISTA	ANEXO - I - B	AB – I	2.202,25	05	01	04	40 hs
TOPÓGRAFO	ANEXO - I - B	AC – I	2.202,25	01	00	01	40 hs
BIBLIOTECÁRIO	ANEXO - I - C	C – I	2.536,28	01	00	01	40 hs
COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	ANEXO - I - C	E - I	4.457,71	03	01	02	40 hs
MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSF	ANEXO - I - C	K – I	21.166,77	10	01	09	40 hs
VIGIA	ANEXO I-A	K-I	1.352,70	21	21	00	40 hs
SECRETÁRIA EXECUTIVA	ANEXO - I - C	W – I	5.320,89	02	01	01	40 hs



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 50. Fica reorganizado e reestruturado o Quadro de Cargos, definidos nas Leis abaixo citadas que determinava o número de vagas criadas, vagas ocupadas e vagas livres, carga horária nos referidos editais de concursos, passam a fazer parte do novo **Anexo – I** desta Lei, sendo que as vagas, cargas horárias e cargos não citadas no novo anexo, ficam todas extintas por esta Lei:

NOME DO CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE VAGAS CRIADAS	Nº. DE VAGAS OCUPADAS	Nº. DE VAGAS LIVRES	LEI DE CRIAÇÃO
Advogado	C. S. / Direito	20 hs	00	00	00	Leis: 025/09 de 11/02/09 e 1007 de 09/04/14
Agente de Endemias	Ensino Fundamental	40 hs	00	00	00	Leis: 797/10 de 20/05/10 e 1007/14 de 09/04/14
Agente Administrativo	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 851/11 de 03/05/11 e 1007/14 de 09/04/14
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 246/97 de 08/12/97; 326/00 de 15/03/00 e 1007/14 de 09/04/14
Assistente Social	C. S. / Assistência Social	40 hs	00	00	00	Leis: 20/90 de 24/09/90; 718/09 de 15/05/09 e 1007/14 de 09/04/14
Atendente de Posto de Saúde	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 322/00 de 05/03/00; 563/06 de 18/04/06; 574/06 de 18/04/06; 718/09 de 15/05/09 e 1007/09 de 09/04/14
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 851/11 de 03/05/11 e 1007/14 de 09/04/14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio	30 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90; 563/06 de 24/03/06 e 1007/14 de 09/04/14
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40 hs	00	00	00	Leis: 20/90 de 24/09/90; 3/91 de 13/02/91; 45/91 de 27/11/91 e 718/09 de 15/05/09
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	Ensino Fundamental	40 hs	00	00	00	Leis: 31/14 de 09/04/14
Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)	Ensino Fundamental	40 hs	00	00	00	Leis: 31/14 de 09/04/14 e 1050/15 de 22/04/15
Auxiliar de Tributação	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 20/90 de 24/09/90 e 45/91 de 27/11/91
Agente Ambiental	C. S./Espec. em meio Ambiente	40 hs	00	00	00	Lei 022/09 de 15/05/09
Agente de Ações Culturais	Agente de Ações Culturais	40 hs	00	00	00	Lei 031/2014 de 09/04/14
Arquiteto	C. S. em Arquitetura	30 hs	00	00	00	Lei: 031/14 de 10/04/2014
Assistente Administrativo	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 851/11 – 03/05/11 e 913/12 de 02/05/12
Auxiliar de Administração	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90; 003/91 de 13/02/91; 45/91 de 27/11/91; 670/08/ de 20/03/08;
Auxiliar de Contabilidade	Ensino Médio + curso téc Contabil	40 hs	00	00	00	Leis; 020/90 de 24/09/90 e 718/09 de 15/05/09
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90; 045/91 de 24/11/91 e 322/00 de 25/02/00
Auxiliar de Odontologia	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 718/09 de 15/05/09
Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Lei: 020/90 de 24/09/90
Bibliotecária	C. S. em Bibliotecário (a)	40 hs	00	00	00	Lei: 020/90 de 24/09/90



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Coletor de Lixo	Ensino Fundamental - fase - I	40 hs	00	00	00	Lei: 034/14 de 09/04/14
Coordenador(a) de Programas Sociais	C. S. Curso Superior	40 hs	00	00	00	Lei: 031/14 de 09/04/14
Coordenador O. de Controle Interno	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Lei: 562/06 de 24/03/06
Contabilista	Curso Superior em Contabilidade	40 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90 e 718/09 de 15/05/09
Dentista	C. S. Odontologia	20 hs	00	00	00	Leis: 20/90 de 24/09/90; 718/09 de 15/05/09 e 1007/14 de 09/04/14
Engenheiro Civil	C. S. Engenharia Civil	20 hs	00	00	00	Lei: 20/90 de 24/09/90
Engenheiro Civil	C. S. Engenharia Civil	30 hs	00	00	00	Lei: 1007/14 de 09/04/14
Educador Infantil	Ensino Médio - Magistério ou Pedagogia	40 hs	00	00	00	Lei: 851/11 de 03/05/11 revogada, 860/11 de 10/05/2011.
Eletricista de Automóvel	Ensino Fundamental	40 hs	00	00	00	Lei: 031/14 de 09/04/14
Enfermeiro (a)	C.S. em Enfermagem	40 hs	00	00	00	Leis: 031/14 de 09/04/15; 020/90 de 24/09/90; 045/91 de 24/11/91; 536/06 de 24/03/06; 718/09 de 15/05/09 e 1007/14 de 09/04/14
Enfermeiro (a) Sanitarista	C.S. em Enfermagem Sanitarista	40 hs	00	00	00	Lei: 098/13 de 26/02/13
Farmacêutico	C. S. Farmácia	40 hs	00	00	00	Leis: 526/06 de 24/06/06; 718/09 de 15/5/09 e 31/14 de 09/04/14
Fisioterapeuta	C. S. Fisioterapia	15 hs	00	00	00	Lei: 107/93 de 24/05/93
Fiscal Ambiental	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 234/00 de 25/02/00 e 718/09 de 15/05/09



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fiscal Fazendário	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90; 563/06 de 24/03/06 e 718/09 de 15/05/09
Fiscal de Obras	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Lei: 031/14 de 09/04/14
Fonoaudiólogo	C. S. fonoaudiologia	40 hs	00	00	00	Lei: 031/14 de 09/04/14
Gari	Ensino Fundamental - fase - I	40 hs	00	00	00	Lei: 020/90 de 24/09/90
Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental	30 hs	00	00	00	Lei: 022/09 de 15/05/09
Inseminador Artificial	Ensino Fundamental	40 hs	00	00	00	Lei: 022/09 de 15/05/09
Instrutor de Informática	Ensino Médio espec. na área	40 hs	00	00	00	Leis: 851/11 de 03/05/11 e 1007/14 de 09/04/14
Instrutor de Computação	Ensino Médio + Curso espec. na área	40 hs	00	00	00	Lei: 020/90 de 24/09/90
Mecânico	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Lei: 031/14 de 09/04/14
Médico	C. S. Medicina	40 hs	00	00	00	Lei: 020/90 de 24/09/90
Médico Clínico Geral	C. S. Medicina	20 hs	00	00	00	Lei: 031/14 de 09/04/14
Médico Clínico Geral	C. S. Medicina	30 hs	00	00	00	Lei: 031/14 de 09/04/14
Médico ginecologista/obstetra	C. S. Medicina ginecologia/obstetria	15 hs	00	00	00	Lei: 022/09 de 15/05/09
Médico ginecologista/obstetra	C. S. Medicina ginecologia/obstetria	30 hs	00	00	00	Lei: 031/14 de 09/04/14
Médico Pediatra	C. S. Medicina / Pediatria	15 hs	00	00	00	Lei: 022/09 de 15/05/09
Médico Pediatra	C. S. Medicina / Pediatria	30 hs	00	00	00	Lei: 031/14 de 09/04/14
Mestre de Obras	Ensino Fundamental	40 hs	00	00	00	Lei: 020/90 de 24/09/90
Monitor (a) de Educação Física	C. S. em Educação Física	40 hs	00	00	00	Lei: 815/10 de 19/08/10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Motorista	Ensino Fundamental	40 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90; 176/95 de 06/09/95 e 321/00 de 25/02/00
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental - fase - I	40 hs	00	00	00	Leis: 022/09 de 15/05/09 e 1007/14 de 09/04/14
Monitor(a)	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 20/90 de 24/0/90; 22/09 de 15/05/09 e 581/11 de 03/05/11
Nutricionista	C. S. Nutrição	20 hs	00	00	00	Leis: 526/06 de 24/03/06; 718/09 de 15/05/09 e 1007/14 de 09/04/14
Operador de máquinas Rodoviária	Ensino Fundamental	40 hs	00	00	00	Leis: 20/90 de 24/09/90; 45/91 de 24/11/91e 1007/14 de 09/04/14
Operário Braçal	Ensino Fundamental	40 hs	00	00	00	Leis: 20/90 de 24/09/90; 45/91 de 24/11/91e 914/12 de 02/5/12
Oficial Administrativo	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Lei: 034/14 de 09/04/14
Pintor Viário	Ensino Fundamental	40 hs	00	00	00	Lei: 31/14 de 09/04/14
Professor (a)	Ensino Normal Magistério C. S. Licenciatura Plena C. S. Licenciatura + Pós graduação	20 hs	00	00	00	Leis: 516/05 de 23/03/05 e 542/05 de 27/10/05; Leis: 575/06 de 14/08/06 e 719/09 de 15/05/09 Leis: 516/05 de 23/03/05 e 720/09 de 15/05/09
Professor (a) Educação Física	C.S. em Educação Física	40 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90;
Psicopedagogo (a)	C. S. em Pedagogia	40 hs	00	00	00	Lei: 031/14 de 09/04/14
Psicólogo (a)	C. S. em Psicologia	40 hs	00	00	00	Lei: 107/93 de 24/05/93



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Recepcionista	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90;
Secretário (a) Executivo	Curso Superior	40 hs	00	00	00	Leis: 562/06 de 24/09/06 e 718/09 de 15/05/09
Serviços Gerais	Ensino Fundamental - fase - I	40 hs	00	00	00	Lei: 851/11 de 03/05/11
Técnico em Vigilância Sanitária	Ensino Médio + COREN	40 hs	00	00	00	Leis: 006/91 de 13/02/91; 322/00 de 25/03/00 e 1007/14 de 09/04/14
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + COREN	40 hs	00	00	00	Leis: 323/00 de 25/02/00; 563/06 de 24/03/06; 718/09 de 15/05/09 e 1007/14 de 09/04/14
Técnico em Tributação	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 20/90 de 24/09/90 e 718/09 de 15/05/09
Técnico em Licitação	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 31/14 de 09/04/14 e 1095/16 de 25/05/16
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio + Curso Téc Contabilidade	40 hs	00	00	00	Lei: 022/09 de 15/05/09
Técnico em Controle Interno	Ensino Médio + Curso Téc Contabilidade	40 hs	00	00	00	Lei: 562/06 de 24/03/06
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio + Curso THD	40 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90;
Técnico Agrícola	Ensino Médio + Curso Téc. Agrícola	40 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90;
Técnico em Informática	Ensino Médio + Curso Téc./Informática	40 hs	00	00	00	Lei: 034/14 de 09/04/14
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio + Curso em Segura do Trabalho	40 hs	00	00	00	Lei: 031/14 de 09/04/14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Telefonista Administrativo	Ensino Médio	40 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90 e 718/09 de 15/05/09
Topógrafo	Ensino Médio + Curso em Topografia	20 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90;
Vigia	Ensino Fundamental - fase - I	40 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90; 045/91 de 24/11/91; 563/06 de 24/03/06 e 718/09 de 15/05/09
Viveirista	Ensino Fundamental	40 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90;
Zeladora/Copa e Cozinha	Ensino Fundamental	40 hs	00	00	00	Leis: 20/90 de 24/09/90; 001/95 de 22/02/15 e 670/08 de 20/03/08
Zeladora	Ensino Fundamental - fase - I	40 hs	00	00	00	Leis: 020/90 de 24/09/90; 045/91 de 24/11/91 e 718/09 de 15/05/09

§ 1º. Os cargos, carga horárias e vagas livres e ocupadas descritos neste artigo 50 e não citados e/ou transformados no Anexo I desta Lei reestruturada, ficam extintos por não terem servidores ocupando estas vagas e os que tiverem servidores em efetivo exercício, ficam em extinção.

§ 2º. Os cargos ocupados por servidores, cujas funções foram tercerizadas e/ou que vierem a serem tercerizados, ficam em extinção e só serão extintos quando não tiverem servidores públicos concursados nesta vagas.

Art. 51. Os cargos de Enfermeira e Técnico em enfermagem fica assegurado o pagamento do no piso salarial, a partir da decisão judicial final, independente do repasse de recursos do Governo Federal para cobrir as despesas com pessoal **(Redação modificativa pela Emenda Modificativa nº 001/2022).**

Art. 52. Revoga-se a Lei Complementar nº 001/2016 e suas alterações, garantindo aos Servidores Municipais os direitos já adquiridos por essa Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 53. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de Outubro de 2022.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO – I - ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS – ANEXO – I – A, B e C

CARGOS	ANEXO	TABELA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA
ANEXO - I – A GRUPO GOO							
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ MASCULINO e FEMININO	ANEXO – I - A	A - I	1.377,79	25	24	01	40 hs
COLETOR LIXO	ANEXO - I - A	B – I	2.184,31	04	03	01	40 hs
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	ANEXO - I - A	C - I	2.856,40	03	02	01	40 hs
MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	ANEXO – I - A	M - I	2.793,00	03	00	03	40 hs
MERENDEIRA	ANEXO - I - A	D – I	1.352,69	35	20	15	40 hs
MESTRE DE OBRAS	ANEXO - I - A	E – I	2.184,45	01	00	01	40 hs
MOTORISTA	ANEXO - I - A	F – I	1.540,73	17	05	12	40 hs
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ANEXO - I - A	G - I	1.540,73	30	15	15	40 hs
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	ANEXO - I - A	H – I	1.848,28	20	08	12	40 hs
OPERADOR BRAÇAL	ANEXO - I - A	I – I	1.680,85	30	09	21	40 hs
SERVIÇOS GERAIS	ANEXO - I - A	J – I	1.540,47	02	01	01	40 hs
VIGIA	ANEXO - I - A	K – I	1.352,70	21	21	00	40 hs
ZELADORA	ANEXO - I - A	L – I	1.352,70	31	30	01	40 hs



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGOS	ANEXO	TABELA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA
ANEXO – I – B GRUPO GEM							
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANEXO - I - B	A – I	2.440,00	30	21	09	40 hs
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO - I - B	B – I	1.976,51	43	17	26	40 hs
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANEXO - I - B	C – I	2.440,00	10	07	03	40 hs
ATENDENTE DE POSTO DESAÚDE	ANEXO - I - B	D – I	1.352,69	10	09	01	40 hs
RECEPCIONISTA	ANEXO - I - B	E – I	2.100,29	07	06	01	40 hs
AGENTE AMBIENTAL	ANEXO - I - B	F – I	1.352,69	02	01	01	40 hs
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ANEXO - I - B	G – I	1.769,95	03	00	03	40 hs
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ANEXO - I - B	K – I	1.500,00	05	02	03	40 hs
FISCAL AMBIENTAL	ANEXO - I - B	L – I	1.833,33	02	00	02	40 hs
FISCAL DE OBRAS	ANEXO - I - B	M – I	1.810,98	05	00	05	40 hs
INSEMINADOR ARTIFICIAL	ANEXO - I - B	N – I	2.305,74	01	01	00	40 hs
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	ANEXO - I - B	P – I	1.354,46	02	00	02	40 hs
OFICIAL ADMINISTRATIVO	ANEXO - I - B	R – I	3.049,39	02	01	01	40 hs
PINTOR VIÁRIO	ANEXO - I - B	S – I	2.184,27	03	03	00	40 hs
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ANEXO - I - B	U – I	3.842,85	02	00	02	40 hs
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANEXO - I - B	V – I	1.844,59	30	12	18	40 hs
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	ANEXO - I - B	W – I	4.051,93	02	01	01	40 hs
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ANEXO - I - B	AF – I	2.700,00	02	00	02	40 hs
TÉCNICO EM LICITAÇÃO	ANEXO - I - B	X – I	3.051,24	06	04	02	40 hs
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	ANEXO - I - B	Y – I	2.932,08	01	00	01	40 hs



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TECNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ANEXO - I - B	Z – I	1.773,63	05	02	03	40 hs
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ANEXO - I - B	AA – I	2.290,35	02	01	01	40 hs
TELEFONISTA	ANEXO - I - B	AB – I	2.202,25	05	01	04	40 hs
TOPÓGRAFO	ANEXO - I - B	AC – I	2.202,25	01	00	01	40 hs
FISCAL FAZENDÁRIO	ANEXO - I - B	AD – I	1.921,45	05	04	01	40 hs
AGENTE EDUCACIONAL	ANEXO – I - B	AE - I	1.524,24	40	00	40	40 hs



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGOS	ANEXO	TABELA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA
ANEXO – I - C GRUPO GSU							
ADVOGADO	ANEXO - I - C	A – I	5.841,15	03	01	02	20 hs
ASSISTENTE SOCIAL	ANEXO - I - C	B – I	2.520,91	14	05	09	30 hs
BIBLIOTECÁRIO	ANEXO - I - C	C – I	2.536,28	01	00	01	40 hs
CONTADOR	ANEXO - I - C	D – I	7.183,10	03	01	02	40 hs
COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	ANEXO - I - C	E - I	4.457,71	03	01	02	40 hs
DENTISTA	ANEXO - I - C	F - I	3.696,67	08	04	04	20 hs
ENFERMEIRO (A)	ANEXO - I - C	G – I	3.470,46	30	10	20	40 hs
ENGENHEIRO CIVIL	ANEXO - I - C	H – I	3.600,00	02	00	02	20 hs
FARMACÊUTICO	ANEXO - I - C	I – I	3.689,15	06	01	05	30 hs
FISIOTERAPÊUTA	ANEXO – C - I	J – I	3.025,10	04	00	04	30 hs
FONOAUDIOLOGO(A)	ANEXO – C - I	Y - I	2.798,00	04	00	04	30 hs
MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANEXO - I - C	M – I	9.633,28	06	01	05	20 hs
MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANEXO - I - C	L - I	14.449,95	10	01	09	30 hs
MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSF	ANEXO - I - C	K – I	21.166,77	10	01	09	40 hs
MÉDICO CLÍNICO GERAL – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF	ANEXO – I - C	N - I	15.157,17	05	00	05	40 hs
MÉDICO GINICOLOGISTA / OBSTETRA	ANEXO - I - C	O – I	13.894,18	03	01	02	30 hs
MÉDICO PEDIATRA	ANEXO - I - C	P – I	6.947,11	03	01	02	15 hs
MÉDICO PEDIATRA	ANEXO - I - C	Q – I	14.449,95	02	00	02	30 hs
MÉDICO VETERINÁRIO	ANEXO - I - C	R – I	3.990,55	02	02	00	20 hs
MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GRADUADO	ANEXO - I - C	S - I	3.845,63	05	00	05	40 hs



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NUTRICIONISTA	ANEXO - I - C	T - I	2.305,71	02	01	01	20 hs
PSICÓLOGO(A)	ANEXO - I - C	U - I	2.551,79	03	01	02	20 hs
PSICÓLOGO(A)	ANEXO - I - C	V - I	2.911,48	07	02	05	30 hs
PSICÓLOGO(A)	ANEXO - I - C	Z - I	3.438,00	09	04	05	40 hs
SECRETÁRIA EXECUTIVA	ANEXO - I - C	W - I	5.320,89	02	01	01	40 hs
ARQUITETO (A)	ANEXO - I - C	X - I	3.600,00	02	00	02	20 hs

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de Outubro de 2022.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II -- TABELAS SALARIAL – A, B e C.

ANEXO II - A – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL - GOO:

CARGO			CARGO			CARGO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ MASCULINO e FEMININO	A - I	A - II	COLETOR DE LIXO	B - I	B - II	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	C - I	C - II
PISO	1.377,79	1.515,57	PISO	2.184,31	2.402,74	PISO	2.856,40	3.142,05
1	1.412,24	1.553,46	1	2.238,92	2.462,81	1	2.927,81	3.220,60
2	1.447,54	1.592,30	2	2.294,89	2.524,38	2	3.001,01	3.301,11
3	1.483,73	1.632,11	3	2.352,26	2.587,49	3	3.076,04	3.383,64
4	1.520,83	1.672,91	4	2.411,07	2.652,17	4	3.152,94	3.468,23
5	1.558,85	1.714,73	5	2.471,34	2.718,48	5	3.231,76	3.554,94
6	1.597,82	1.757,60	6	2.533,13	2.786,44	6	3.312,55	3.643,81
7	1.637,76	1.801,54	7	2.596,46	2.856,10	7	3.395,37	3.734,90
8	1.678,71	1.846,58	8	2.661,37	2.927,50	8	3.480,25	3.828,28
9	1.720,67	1.892,74	9	2.727,90	3.000,69	9	3.567,26	3.923,98
10	1.763,69	1.940,06	10	2.796,10	3.075,71	10	3.656,44	4.022,08
11	1.807,78	1.988,56	11	2.866,00	3.152,60	11	3.747,85	4.122,64
12	1.852,98	2.038,28	12	2.937,65	3.231,42	12	3.841,55	4.225,70
13	1.899,30	2.089,23	13	3.011,09	3.312,20	13	3.937,59	4.331,34
14	1.946,79	2.141,46	14	3.086,37	3.395,01	14	4.036,03	4.439,63
15	1.995,46	2.195,00	15	3.163,53	3.479,88	15	4.136,93	4.550,62
16	2.045,34	2.249,88	16	3.242,62	3.566,88	16	4.240,35	4.664,38
17	2.096,48	2.306,12	17	3.323,68	3.656,05	17	4.346,36	4.780,99
18	2.148,89	2.363,78	18	3.406,77	3.747,45	18	4.455,02	4.900,52



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIUK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19	2.202,61	2.422,87	19	3.491,94	3.841,14	19	4.566,39	5.023,03
20	2.257,67	2.483,44	20	3.579,24	3.937,17	20	4.680,55	5.148,61
21	2.314,12	2.545,53	21	3.668,72	4.035,60	21	4.797,57	5.277,32
22	2.371,97	2.609,17	22	3.760,44	4.136,49	22	4.917,50	5.409,26
23	2.431,27	2.674,40	23	3.854,45	4.239,90	23	5.040,44	5.544,49
24	2.492,05	2.741,26	24	3.950,81	4.345,90	24	5.166,45	5.683,10
25	2.554,35	2.809,79	25	4.049,58	4.454,54	25	5.295,61	5.825,18
26	2.618,21	2.880,03	26	4.150,82	4.565,91	26	5.428,01	5.970,81
27	2.683,67	2.952,03	27	4.254,59	4.680,05	27	5.563,71	6.120,08
28	2.750,76	3.025,83	28	4.360,96	4.797,06	28	5.702,80	6.273,08
29	2.819,53	3.101,48	29	4.469,98	4.916,98	29	5.845,37	6.429,90
30	2.890,01	3.179,02	30	4.581,73	5.039,91	30	5.991,50	6.590,65
31	2.962,26	3.258,49	31	4.696,28	5.165,90	31	6.141,29	6.755,42
32	3.036,32	3.339,95	32	4.813,68	5.295,05	32	6.294,82	6.924,30
33	3.112,23	3.423,45	33	4.934,03	5.427,43	33	6.452,19	7.097,41
34	3.190,03	3.509,04	34	5.057,38	5.563,11	34	6.613,50	7.274,85
35	3.269,79	3.596,76	35	5.183,81	5.702,19	35	6.778,83	7.456,72



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
MERENDEIRA	D - I	D - II
PISO	1.352,69	1.487,96
1	1.386,50	1.525,16
2	1.421,17	1.563,28
3	1.456,70	1.602,37
4	1.493,11	1.642,43
5	1.530,44	1.683,49
6	1.568,70	1.725,57
7	1.607,92	1.768,71
8	1.648,12	1.812,93
9	1.689,32	1.858,25
10	1.731,55	1.904,71
11	1.774,84	1.952,33
12	1.819,21	2.001,14
13	1.864,69	2.051,16
14	1.911,31	2.102,44
15	1.959,10	2.155,00
16	2.008,07	2.208,88
17	2.058,27	2.264,10

CARGO		
MESTRE DE OBRAS	E - I	E - II
PISO	2.184,45	2.402,90
1	2.239,06	2.462,97
2	2.295,04	2.524,54
3	2.352,41	2.587,66
4	2.411,22	2.652,35
5	2.471,51	2.718,66
6	2.533,29	2.786,62
7	2.596,63	2.856,29
8	2.661,54	2.927,70
9	2.728,08	3.000,89
10	2.796,28	3.075,91
11	2.866,19	3.152,81
12	2.937,84	3.231,63
13	3.011,29	3.312,42
14	3.086,57	3.395,23
15	3.163,74	3.480,11
16	3.242,83	3.567,11
17	3.323,90	3.656,29

CARGO		
MOTORISTA - I	F - I	F - II
PISO	1.540,73	1.694,80
1	1.579,25	1.737,17
2	1.618,73	1.780,60
3	1.659,20	1.825,12
4	1.700,68	1.870,75
5	1.743,20	1.917,52
6	1.786,78	1.965,45
7	1.831,44	2.014,59
8	1.877,23	2.064,95
9	1.924,16	2.116,58
10	1.972,27	2.169,49
11	2.021,57	2.223,73
12	2.072,11	2.279,32
13	2.123,91	2.336,31
14	2.177,01	2.394,71
15	2.231,44	2.454,58
16	2.287,22	2.515,95
17	2.344,40	2.578,84



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

18	2.109,73	2.320,70	18	3.407,00	3.747,70	18	2.403,01	2.643,32
19	2.162,47	2.378,72	19	3.492,17	3.841,39	19	2.463,09	2.709,40
20	2.216,54	2.438,19	20	3.579,48	3.937,42	20	2.524,67	2.777,13
21	2.271,95	2.499,14	21	3.668,96	4.035,86	21	2.587,78	2.846,56
22	2.328,75	2.561,62	22	3.760,69	4.136,76	22	2.652,48	2.917,73
23	2.386,97	2.625,66	23	3.854,71	4.240,18	23	2.718,79	2.990,67
24	2.446,64	2.691,31	24	3.951,07	4.346,18	24	2.786,76	3.065,44
25	2.507,81	2.758,59	25	4.049,85	4.454,83	25	2.856,43	3.142,07
26	2.570,50	2.827,55	26	4.151,10	4.566,21	26	2.927,84	3.220,62
27	2.634,77	2.898,24	27	4.254,87	4.680,36	27	3.001,04	3.301,14
28	2.700,63	2.970,70	28	4.361,25	4.797,37	28	3.076,06	3.383,67
29	2.768,15	3.044,97	29	4.470,28	4.917,30	29	3.152,96	3.468,26
30	2.837,35	3.121,09	30	4.582,03	5.040,24	30	3.231,79	3.554,97
31	2.908,29	3.199,12	31	4.696,58	5.166,24	31	3.312,58	3.643,84
32	2.980,99	3.279,09	32	4.814,00	5.295,40	32	3.395,40	3.734,94
33	3.055,52	3.361,07	33	4.934,35	5.427,78	33	3.480,28	3.828,31
34	3.131,91	3.445,10	34	5.057,71	5.563,48	34	3.567,29	3.924,02
35	3.210,21	3.531,23	35	5.184,15	5.702,56	35	3.656,47	4.022,12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	G - I	G - II
PISO	1.540,73	1.694,80
1	1.579,25	1.737,17
2	1.618,73	1.780,60
3	1.659,20	1.825,12
4	1.700,68	1.870,75
5	1.743,20	1.917,52
6	1.786,78	1.965,45
7	1.831,44	2.014,59
8	1.877,23	2.064,95
9	1.924,16	2.116,58
10	1.972,27	2.169,49
11	2.021,57	2.223,73
12	2.072,11	2.279,32
13	2.123,91	2.336,31
14	2.177,01	2.394,71
15	2.231,44	2.454,58
16	2.287,22	2.515,95
17	2.344,40	2.578,84
18	2.403,01	2.643,32
19	2.463,09	2.709,40

CARGO		
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA	H - I	H - II
PISO	1.848,28	2.033,11
1	1.894,49	2.083,94
2	1.941,85	2.136,03
3	1.990,40	2.189,43
4	2.040,16	2.244,17
5	2.091,16	2.300,28
6	2.143,44	2.357,78
7	2.197,02	2.416,73
8	2.251,95	2.477,14
9	2.308,25	2.539,07
10	2.365,95	2.602,55
11	2.425,10	2.667,61
12	2.485,73	2.734,30
13	2.547,87	2.802,66
14	2.611,57	2.872,73
15	2.676,86	2.944,55
16	2.743,78	3.018,16
17	2.812,38	3.093,61
18	2.882,69	3.170,95
19	2.954,75	3.250,23

CARGO		
OPERÁRIO BRAÇAL	I - I	I - II
PISO	1.680,85	1.848,94
1	1.722,88	1.895,16
2	1.765,95	1.942,54
3	1.810,10	1.991,11
4	1.855,35	2.040,88
5	1.901,73	2.091,91
6	1.949,28	2.144,20
7	1.998,01	2.197,81
8	2.047,96	2.252,75
9	2.099,16	2.309,07
10	2.151,64	2.366,80
11	2.205,43	2.425,97
12	2.260,56	2.486,62
13	2.317,08	2.548,78
14	2.375,00	2.612,50
15	2.434,38	2.677,82
16	2.495,24	2.744,76
17	2.557,62	2.813,38
18	2.621,56	2.883,72
19	2.687,10	2.955,81



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIANK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20	2.524,67	2.777,13	20	3.028,62	3.331,48	20	2.754,28	3.029,70
21	2.587,78	2.846,56	21	3.104,34	3.414,77	21	2.823,13	3.105,45
22	2.652,48	2.917,73	22	3.181,95	3.500,14	22	2.893,71	3.183,08
23	2.718,79	2.990,67	23	3.261,49	3.587,64	23	2.966,05	3.262,66
24	2.786,76	3.065,44	24	3.343,03	3.677,34	24	3.040,20	3.344,23
25	2.856,43	3.142,07	25	3.426,61	3.769,27	25	3.116,21	3.427,83
26	2.927,84	3.220,62	26	3.512,27	3.863,50	26	3.194,12	3.513,53
27	3.001,04	3.301,14	27	3.600,08	3.960,09	27	3.273,97	3.601,36
28	3.076,06	3.383,67	28	3.690,08	4.059,09	28	3.355,82	3.691,40
29	3.152,96	3.468,26	29	3.782,33	4.160,57	29	3.439,71	3.783,68
30	3.231,79	3.554,97	30	3.876,89	4.264,58	30	3.525,71	3.878,28
31	3.312,58	3.643,84	31	3.973,81	4.371,20	31	3.613,85	3.975,23
32	3.395,40	3.734,94	32	4.073,16	4.480,48	32	3.704,19	4.074,61
33	3.480,28	3.828,31	33	4.174,99	4.592,49	33	3.796,80	4.176,48
34	3.567,29	3.924,02	34	4.279,36	4.707,30	34	3.891,72	4.280,89
35	3.656,47	4.022,12	35	4.386,35	4.824,98	35	3.989,01	4.387,91



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
SERVIÇOS GERAIS	J - I	J - II
PISO	1.540,47	1.694,51
1	1.578,98	1.736,88
2	1.618,45	1.780,30
3	1.658,91	1.824,81
4	1.700,39	1.870,43
5	1.742,90	1.917,19
6	1.786,47	1.965,12
7	1.831,13	2.014,24
8	1.876,91	2.064,60
9	1.923,83	2.116,21
10	1.971,93	2.169,12
11	2.021,23	2.223,35
12	2.071,76	2.278,93
13	2.123,55	2.335,90
14	2.176,64	2.394,30
15	2.231,05	2.454,16
16	2.286,83	2.515,51
17	2.344,00	2.578,40
18	2.402,60	2.642,86
19	2.462,67	2.708,93
20	2.524,23	2.776,66

CARGO		
VIGIA	K - I	K - II
PISO	1.352,70	1.487,97
1	1.386,52	1.525,17
2	1.421,18	1.563,30
3	1.456,71	1.602,38
4	1.493,13	1.642,44
5	1.530,45	1.683,50
6	1.568,72	1.725,59
7	1.607,93	1.768,73
8	1.648,13	1.812,95
9	1.689,34	1.858,27
10	1.731,57	1.904,73
11	1.774,86	1.952,34
12	1.819,23	2.001,15
13	1.864,71	2.051,18
14	1.911,33	2.102,46
15	1.959,11	2.155,02
16	2.008,09	2.208,90
17	2.058,29	2.264,12
18	2.109,75	2.320,72
19	2.162,49	2.378,74
20	2.216,55	2.438,21

CARGO		
ZELADOR	L - I	L - II
PISO	1.352,70	1.487,97
1	1.386,52	1.525,17
2	1.421,18	1.563,30
3	1.456,71	1.602,38
4	1.493,13	1.642,44
5	1.530,45	1.683,50
6	1.568,72	1.725,59
7	1.607,93	1.768,73
8	1.648,13	1.812,95
9	1.689,34	1.858,27
10	1.731,57	1.904,73
11	1.774,86	1.952,34
12	1.819,23	2.001,15
13	1.864,71	2.051,18
14	1.911,33	2.102,46
15	1.959,11	2.155,02
16	2.008,09	2.208,90
17	2.058,29	2.264,12
18	2.109,75	2.320,72
19	2.162,49	2.378,74
20	2.216,55	2.438,21



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21	2.587,34	2.846,07	21	2.271,97	2.499,17	21	2.271,97	2.499,17
22	2.652,02	2.917,23	22	2.328,77	2.561,64	22	2.328,77	2.561,64
23	2.718,32	2.990,16	23	2.386,99	2.625,69	23	2.386,99	2.625,69
24	2.786,28	3.064,91	24	2.446,66	2.691,33	24	2.446,66	2.691,33
25	2.855,94	3.141,53	25	2.507,83	2.758,61	25	2.507,83	2.758,61
26	2.927,34	3.220,07	26	2.570,52	2.827,58	26	2.570,52	2.827,58
27	3.000,52	3.300,57	27	2.634,79	2.898,27	27	2.634,79	2.898,27
28	3.075,53	3.383,09	28	2.700,66	2.970,72	28	2.700,66	2.970,72
29	3.152,42	3.467,66	29	2.768,17	3.044,99	29	2.768,17	3.044,99
30	3.231,23	3.554,36	30	2.837,38	3.121,11	30	2.837,38	3.121,11
31	3.312,01	3.643,21	31	2.908,31	3.199,14	31	2.908,31	3.199,14
32	3.394,81	3.734,29	32	2.981,02	3.279,12	32	2.981,02	3.279,12
33	3.479,68	3.827,65	33	3.055,54	3.361,10	33	3.055,54	3.361,10
34	3.566,68	3.923,34	34	3.131,93	3.445,13	34	3.131,93	3.445,13
35	3.655,84	4.021,43	35	3.210,23	3.531,25	35	3.210,23	3.531,25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS		
	M - I	M - II
1	2.793,00	3.072,30
2	2.862,82	3.149,10
3	2.934,39	3.227,83
4	3.007,75	3.308,53
5	3.082,95	3.391,24
6	3.160,02	3.476,02
7	3.239,02	3.562,92
8	3.320,00	3.651,99
9	3.403,00	3.743,29
10	3.488,07	3.836,88
11	3.575,27	3.932,80
12	3.664,65	4.031,12
13	3.756,27	4.131,90
14	3.850,18	4.235,19
15	3.946,43	4.341,07
16	4.045,09	4.449,60
17	4.146,22	4.560,84
18	4.249,87	4.674,86
19	4.356,12	4.791,73
20	4.465,02	4.911,53
21	4.576,65	5.034,32
22	4.691,07	5.160,17
23	4.808,34	5.289,18
24	4.928,55	5.421,41
25	5.051,77	5.556,94
26	5.178,06	5.695,87
27	5.307,51	5.838,26
28	5.440,20	5.984,22
29	5.576,20	6.133,82
30	5.715,61	6.287,17
31	5.858,50	6.444,35
32	6.004,96	6.605,46
33	6.155,09	6.770,59
34	6.308,96	6.939,86
35	6.466,69	7.113,36



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II - B – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL – GEM:

CARGO		
AGENTE COMUNITÁ RIO DE SAÚDE	A - I	A - II
PISO	2.440,00	2.684,00
1	2.501,00	2.751,10
2	2.563,53	2.819,88
3	2.627,61	2.890,37
4	2.693,30	2.962,63
5	2.760,64	3.036,70
6	2.829,65	3.112,62
7	2.900,39	3.190,43
8	2.972,90	3.270,19
9	3.047,23	3.351,95
10	3.123,41	3.435,75
11	3.201,49	3.521,64
12	3.281,53	3.609,68
13	3.363,57	3.699,92
14	3.447,66	3.792,42
15	3.533,85	3.887,23
16	3.622,19	3.984,41
17	3.712,75	4.084,02
18	3.805,57	4.186,12
19	3.900,71	4.290,78

CARGO		
AGENTE ADMINISTRATIVO	B - I	B - II
PISO	1.976,51	2.174,16
1	2.025,93	2.228,52
2	2.076,57	2.284,23
3	2.128,49	2.341,34
4	2.181,70	2.399,87
5	2.236,24	2.459,87
6	2.292,15	2.521,36
7	2.349,45	2.584,40
8	2.408,19	2.649,01
9	2.468,39	2.715,23
10	2.530,10	2.783,11
11	2.593,36	2.852,69
12	2.658,19	2.924,01
13	2.724,64	2.997,11
14	2.792,76	3.072,04
15	2.862,58	3.148,84
16	2.934,14	3.227,56
17	3.007,50	3.308,25
18	3.082,69	3.390,95
19	3.159,75	3.475,73

CARGO		
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	C - I	C - II
PISO	2.440,00	2.684,00
1	2.501,00	2.751,10
2	2.563,53	2.819,88
3	2.627,61	2.890,37
4	2.693,30	2.962,63
5	2.760,64	3.036,70
6	2.829,65	3.112,62
7	2.900,39	3.190,43
8	2.972,90	3.270,19
9	3.047,23	3.351,95
10	3.123,41	3.435,75
11	3.201,49	3.521,64
12	3.281,53	3.609,68
13	3.363,57	3.699,92
14	3.447,66	3.792,42
15	3.533,85	3.887,23
16	3.622,19	3.984,41
17	3.712,75	4.084,02
18	3.805,57	4.186,12
19	3.900,71	4.290,78



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20	3.998,22	4.398,05	20	3.238,75	3.562,62	20	3.998,22	4.398,05
21	4.098,18	4.508,00	21	3.319,71	3.651,69	21	4.098,18	4.508,00
22	4.200,63	4.620,70	22	3.402,71	3.742,98	22	4.200,63	4.620,70
23	4.305,65	4.736,22	23	3.487,78	3.836,55	23	4.305,65	4.736,22
24	4.413,29	4.854,62	24	3.574,97	3.932,47	24	4.413,29	4.854,62
25	4.523,62	4.975,99	25	3.664,34	4.030,78	25	4.523,62	4.975,99
26	4.636,71	5.100,39	26	3.755,95	4.131,55	26	4.636,71	5.100,39
27	4.752,63	5.227,90	27	3.849,85	4.234,84	27	4.752,63	5.227,90
28	4.871,45	5.358,59	28	3.946,10	4.340,71	28	4.871,45	5.358,59
29	4.993,23	5.492,56	29	4.044,75	4.449,23	29	4.993,23	5.492,56
30	5.118,06	5.629,87	30	4.145,87	4.560,46	30	5.118,06	5.629,87
31	5.246,02	5.770,62	31	4.249,52	4.674,47	31	5.246,02	5.770,62
32	5.377,17	5.914,88	32	4.355,75	4.791,33	32	5.377,17	5.914,88
33	5.511,60	6.062,76	33	4.464,65	4.911,11	33	5.511,60	6.062,76
34	5.649,39	6.214,32	34	4.576,26	5.033,89	34	5.649,39	6.214,32
35	5.790,62	6.369,68	35	4.690,67	5.159,74	35	5.790,62	6.369,68



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	D - I	D - II
PISO	1.352,69	1.487,96
1	1.386,51	1.525,16
2	1.421,17	1.563,29
3	1.456,70	1.602,37
4	1.493,12	1.642,43
5	1.530,44	1.683,49
6	1.568,71	1.725,58
7	1.607,92	1.768,72
8	1.648,12	1.812,93
9	1.689,32	1.858,26
10	1.731,56	1.904,71
11	1.774,85	1.952,33
12	1.819,22	2.001,14
13	1.864,70	2.051,17
14	1.911,32	2.102,45
15	1.959,10	2.155,01
16	2.008,08	2.208,88
17	2.058,28	2.264,11
18	2.109,73	2.320,71
19	2.162,48	2.378,73

CARGO		
RECEPCIONISTA	E - I	E - II
PISO	2.100,29	2.310,32
1	2.152,80	2.368,08
2	2.206,62	2.427,28
3	2.261,78	2.487,96
4	2.318,33	2.550,16
5	2.376,29	2.613,91
6	2.435,69	2.679,26
7	2.496,58	2.746,24
8	2.559,00	2.814,90
9	2.622,97	2.885,27
10	2.688,55	2.957,40
11	2.755,76	3.031,34
12	2.824,66	3.107,12
13	2.895,27	3.184,80
14	2.967,65	3.264,42
15	3.041,85	3.346,03
16	3.117,89	3.429,68
17	3.195,84	3.515,42
18	3.275,74	3.603,31
19	3.357,63	3.693,39

CARGO		
AGENTE AMBIENTAL	F - I	F - II
PISO	1.352,69	1.487,96
1	1.386,50	1.525,16
2	1.421,17	1.563,28
3	1.456,70	1.602,37
4	1.493,11	1.642,43
5	1.530,44	1.683,49
6	1.568,70	1.725,57
7	1.607,92	1.768,71
8	1.648,12	1.812,93
9	1.689,32	1.858,25
10	1.731,55	1.904,71
11	1.774,84	1.952,33
12	1.819,21	2.001,14
13	1.864,69	2.051,16
14	1.911,31	2.102,44
15	1.959,10	2.155,00
16	2.008,07	2.208,88
17	2.058,27	2.264,10
18	2.109,73	2.320,70
19	2.162,47	2.378,72



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20	2.216,54	2.438,19	20	3.441,57	3.785,73	20	2.216,54	2.438,19
21	2.271,95	2.499,15	21	3.527,61	3.880,37	21	2.271,95	2.499,14
22	2.328,75	2.561,63	22	3.615,80	3.977,38	22	2.328,75	2.561,62
23	2.386,97	2.625,67	23	3.706,19	4.076,81	23	2.386,97	2.625,66
24	2.446,65	2.691,31	24	3.798,85	4.178,73	24	2.446,64	2.691,31
25	2.507,81	2.758,59	25	3.893,82	4.283,20	25	2.507,81	2.758,59
26	2.570,51	2.827,56	26	3.991,17	4.390,28	26	2.570,50	2.827,55
27	2.634,77	2.898,25	27	4.090,94	4.500,04	27	2.634,77	2.898,24
28	2.700,64	2.970,70	28	4.193,22	4.612,54	28	2.700,63	2.970,70
29	2.768,15	3.044,97	29	4.298,05	4.727,85	29	2.768,15	3.044,97
30	2.837,36	3.121,09	30	4.405,50	4.846,05	30	2.837,35	3.121,09
31	2.908,29	3.199,12	31	4.515,64	4.967,20	31	2.908,29	3.199,12
32	2.981,00	3.279,10	32	4.628,53	5.091,38	32	2.980,99	3.279,09
33	3.055,52	3.361,08	33	4.744,24	5.218,67	33	3.055,52	3.361,07
34	3.131,91	3.445,10	34	4.862,85	5.349,13	34	3.131,91	3.445,10
35	3.210,21	3.531,23	35	4.984,42	5.482,86	35	3.210,21	3.531,23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
AUXILIAR DE BIBLIOTEC A	G - I	G - II
PISO	1.769,95	1.946,95
1	1.814,20	1.995,62
2	1.859,56	2.045,51
3	1.906,04	2.096,65
4	1.953,70	2.149,07
5	2.002,54	2.202,79
6	2.052,60	2.257,86
7	2.103,92	2.314,31
8	2.156,51	2.372,17
9	2.210,43	2.431,47
10	2.265,69	2.492,26
11	2.322,33	2.554,56
12	2.380,39	2.618,43
13	2.439,90	2.683,89
14	2.500,90	2.750,99
15	2.563,42	2.819,76
16	2.627,50	2.890,25
17	2.693,19	2.962,51
18	2.760,52	3.036,57
19	2.829,53	3.112,49
20	2.900,27	3.190,30

CARGO		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	K - I	K - II
PISO	1.500,00	1.650,00
1	1.537,50	1.691,25
2	1.575,94	1.733,53
3	1.615,34	1.776,87
4	1.655,72	1.821,29
5	1.697,11	1.866,82
6	1.739,54	1.913,49
7	1.783,03	1.961,33
8	1.827,60	2.010,36
9	1.873,29	2.060,62
10	1.920,13	2.112,14
11	1.968,13	2.164,94
12	2.017,33	2.219,07
13	2.067,77	2.274,54
14	2.119,46	2.331,41
15	2.172,45	2.389,69
16	2.226,76	2.449,43
17	2.282,43	2.510,67
18	2.339,49	2.573,44
19	2.397,98	2.637,77
20	2.457,92	2.703,72

CARGO		
FISCAL DE AMBIENTA L	L - I	L - II
PISO	1.833,33	2.016,66
1	1.879,16	2.067,08
2	1.926,14	2.118,75
3	1.974,29	2.171,72
4	2.023,65	2.226,01
5	2.074,24	2.281,67
6	2.126,10	2.338,71
7	2.179,25	2.397,17
8	2.233,73	2.457,10
9	2.289,57	2.518,53
10	2.346,81	2.581,49
11	2.405,48	2.646,03
12	2.465,62	2.712,18
13	2.527,26	2.779,99
14	2.590,44	2.849,49
15	2.655,20	2.920,72
16	2.721,58	2.993,74
17	2.789,62	3.068,59
18	2.859,36	3.145,30
19	2.930,85	3.223,93
20	3.004,12	3.304,53



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21	2.972,78	3.270,06	21	2.519,37	2.771,31	21	3.079,22	3.387,14
22	3.047,10	3.351,81	22	2.582,36	2.840,59	22	3.156,20	3.471,82
23	3.123,28	3.435,60	23	2.646,92	2.911,61	23	3.235,11	3.558,62
24	3.201,36	3.521,49	24	2.713,09	2.984,40	24	3.315,99	3.647,58
25	3.281,39	3.609,53	25	2.780,92	3.059,01	25	3.398,89	3.738,77
26	3.363,43	3.699,77	26	2.850,44	3.135,48	26	3.483,86	3.832,24
27	3.447,51	3.792,26	27	2.921,70	3.213,87	27	3.570,95	3.928,05
28	3.533,70	3.887,07	28	2.994,74	3.294,22	28	3.660,23	4.026,25
29	3.622,04	3.984,25	29	3.069,61	3.376,57	29	3.751,73	4.126,91
30	3.712,59	4.083,85	30	3.146,35	3.460,99	30	3.845,53	4.230,08
31	3.805,41	4.185,95	31	3.225,01	3.547,51	31	3.941,66	4.335,83
32	3.900,54	4.290,60	32	3.305,64	3.636,20	32	4.040,21	4.444,23
33	3.998,06	4.397,86	33	3.388,28	3.727,10	33	4.141,21	4.555,33
34	4.098,01	4.507,81	34	3.472,98	3.820,28	34	4.244,74	4.669,22
35	4.200,46	4.620,50	35	3.559,81	3.915,79	35	4.350,86	4.785,95



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
FISCAL DE OBRAS	M - I	M - II
PISO	1.810,98	1.992,07
1	1.856,25	2.041,87
2	1.902,66	2.092,92
3	1.950,22	2.145,24
4	1.998,98	2.198,88
5	2.048,95	2.253,85
6	2.100,18	2.310,19
7	2.152,68	2.367,95
8	2.206,50	2.427,15
9	2.261,66	2.487,83
10	2.318,20	2.550,02
11	2.376,16	2.613,77
12	2.435,56	2.679,12
13	2.496,45	2.746,09
14	2.558,86	2.814,75
15	2.622,83	2.885,12
16	2.688,40	2.957,24
17	2.755,61	3.031,17
18	2.824,50	3.106,95
19	2.895,12	3.184,63
20	2.967,49	3.264,24

CARGO		
INSEMINAD OR ARTIFICIAL	N - I	N - II
PISO	2.305,74	2.536,31
1	2.363,38	2.599,72
2	2.422,46	2.664,71
3	2.483,03	2.731,33
4	2.545,10	2.799,61
5	2.608,73	2.869,60
6	2.673,95	2.941,34
7	2.740,80	3.014,88
8	2.809,32	3.090,25
9	2.879,55	3.167,50
10	2.951,54	3.246,69
11	3.025,33	3.327,86
12	3.100,96	3.411,06
13	3.178,48	3.496,33
14	3.257,95	3.583,74
15	3.339,39	3.673,33
16	3.422,88	3.765,17
17	3.508,45	3.859,30
18	3.596,16	3.955,78
19	3.686,07	4.054,67
20	3.778,22	4.156,04

CARGO		
INSTRUTOR DE INFORMATICA	P - I	P - II
PISO	1.354,46	1.489,91
1	1.388,32	1.527,16
2	1.423,03	1.565,33
3	1.458,61	1.604,47
4	1.495,07	1.644,58
5	1.532,45	1.685,69
6	1.570,76	1.727,84
7	1.610,03	1.771,03
8	1.650,28	1.815,31
9	1.691,54	1.860,69
10	1.733,82	1.907,21
11	1.777,17	1.954,89
12	1.821,60	2.003,76
13	1.867,14	2.053,85
14	1.913,82	2.105,20
15	1.961,66	2.157,83
16	2.010,71	2.211,78
17	2.060,97	2.267,07
18	2.112,50	2.323,75
19	2.165,31	2.381,84
20	2.219,44	2.441,39



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21	3.041,68	3.345,85	21	3.872,67	4.259,94	21	2.274,93	2.502,42
22	3.117,72	3.429,50	22	3.969,49	4.366,44	22	2.331,80	2.564,98
23	3.195,67	3.515,23	23	4.068,73	4.475,60	23	2.390,10	2.629,11
24	3.275,56	3.603,11	24	4.170,45	4.587,49	24	2.449,85	2.694,83
25	3.357,45	3.693,19	25	4.274,71	4.702,18	25	2.511,10	2.762,21
26	3.441,38	3.785,52	26	4.381,58	4.819,73	26	2.573,87	2.831,26
27	3.527,42	3.880,16	27	4.491,11	4.940,23	27	2.638,22	2.902,04
28	3.615,60	3.977,16	28	4.603,39	5.063,73	28	2.704,18	2.974,59
29	3.705,99	4.076,59	29	4.718,48	5.190,32	29	2.771,78	3.048,96
30	3.798,64	4.178,51	30	4.836,44	5.320,08	30	2.841,07	3.125,18
31	3.893,61	4.282,97	31	4.957,35	5.453,09	31	2.912,10	3.203,31
32	3.990,95	4.390,04	32	5.081,28	5.589,41	32	2.984,90	3.283,39
33	4.090,72	4.499,80	33	5.208,32	5.729,15	33	3.059,53	3.365,48
34	4.192,99	4.612,29	34	5.338,52	5.872,38	34	3.136,01	3.449,62
35	4.297,82	4.727,60	35	5.471,99	6.019,19	35	3.214,41	3.535,86



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
OFICIAL ADMINISTRATIVO	R - I	R - II
PISO	3.049,39	3.354,33
1	3.125,63	3.438,19
2	3.203,77	3.524,15
3	3.283,86	3.612,25
4	3.365,96	3.702,56
5	3.450,11	3.795,12
6	3.536,36	3.890,00
7	3.624,77	3.987,25
8	3.715,39	4.086,93
9	3.808,28	4.189,10
10	3.903,48	4.293,83
11	4.001,07	4.401,18
12	4.101,10	4.511,21
13	4.203,62	4.623,99
14	4.308,71	4.739,59
15	4.416,43	4.858,07
16	4.526,84	4.979,53
17	4.640,01	5.104,02
18	4.756,01	5.231,62
19	4.874,91	5.362,41

CARGO		
PINTOR VIÁRIO	S - I	S - II
PISO	2.184,27	2.402,70
1	2.238,88	2.462,77
2	2.294,85	2.524,34
3	2.352,22	2.587,45
4	2.411,03	2.652,13
5	2.471,31	2.718,44
6	2.533,09	2.786,40
7	2.596,42	2.856,06
8	2.661,33	2.927,46
9	2.727,86	3.000,65
10	2.796,06	3.075,66
11	2.865,96	3.152,55
12	2.937,61	3.231,37
13	3.011,05	3.312,15
14	3.086,32	3.394,95
15	3.163,48	3.479,83
16	3.242,57	3.566,82
17	3.323,63	3.656,00
18	3.406,72	3.747,40
19	3.491,89	3.841,08

CARGO		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	U - I	U - II
PISO	3.842,85	4.227,14
1	3.938,93	4.332,82
2	4.037,40	4.441,14
3	4.138,33	4.552,17
4	4.241,79	4.665,97
5	4.347,84	4.782,62
6	4.456,53	4.902,19
7	4.567,95	5.024,74
8	4.682,15	5.150,36
9	4.799,20	5.279,12
10	4.919,18	5.411,10
11	5.042,16	5.546,37
12	5.168,21	5.685,03
13	5.297,42	5.827,16
14	5.429,85	5.972,84
15	5.565,60	6.122,16
16	5.704,74	6.275,21
17	5.847,36	6.432,09
18	5.993,54	6.592,90
19	6.143,38	6.757,72



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20	4.996,79	5.496,47	20	3.579,19	3.937,11	20	6.296,96	6.926,66
21	5.121,71	5.633,88	21	3.668,67	4.035,53	21	6.454,39	7.099,83
22	5.249,75	5.774,72	22	3.760,38	4.136,42	22	6.615,75	7.277,32
23	5.380,99	5.919,09	23	3.854,39	4.239,83	23	6.781,14	7.459,26
24	5.515,52	6.067,07	24	3.950,75	4.345,83	24	6.950,67	7.645,74
25	5.653,41	6.218,75	25	4.049,52	4.454,48	25	7.124,44	7.836,88
26	5.794,74	6.374,22	26	4.150,76	4.565,84	26	7.302,55	8.032,80
27	5.939,61	6.533,57	27	4.254,53	4.679,98	27	7.485,11	8.233,62
28	6.088,10	6.696,91	28	4.360,89	4.796,98	28	7.672,24	8.439,46
29	6.240,30	6.864,33	29	4.469,92	4.916,91	29	7.864,05	8.650,45
30	6.396,31	7.035,94	30	4.581,66	5.039,83	30	8.060,65	8.866,71
31	6.556,22	7.211,84	31	4.696,20	5.165,83	31	8.262,16	9.088,38
32	6.720,12	7.392,14	32	4.813,61	5.294,97	32	8.468,72	9.315,59
33	6.888,13	7.576,94	33	4.933,95	5.427,35	33	8.680,44	9.548,48
34	7.060,33	7.766,36	34	5.057,30	5.563,03	34	8.897,45	9.787,19
35	7.236,84	7.960,52	35	5.183,73	5.702,10	35	9.119,88	10.031,87



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	V - I	V - II
PISO	1.844,59	2.029,05
1	1.890,70	2.079,78
2	1.937,97	2.131,77
3	1.986,42	2.185,06
4	2.036,08	2.239,69
5	2.086,98	2.295,68
6	2.139,16	2.353,07
7	2.192,64	2.411,90
8	2.247,45	2.472,20
9	2.303,64	2.534,00
10	2.361,23	2.597,35
11	2.420,26	2.662,29
12	2.480,77	2.728,85
13	2.542,79	2.797,07
14	2.606,36	2.866,99
15	2.671,52	2.938,67
16	2.738,30	3.012,13
17	2.806,76	3.087,44
18	2.876,93	3.164,62
19	2.948,85	3.243,74

CARGO		
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	W - I	W - II
PISO	4.051,93	4.457,12
1	4.153,23	4.568,55
2	4.257,06	4.682,76
3	4.363,48	4.799,83
4	4.472,57	4.919,83
5	4.584,38	5.042,82
6	4.698,99	5.168,89
7	4.816,47	5.298,11
8	4.936,88	5.430,57
9	5.060,30	5.566,33
10	5.186,81	5.705,49
11	5.316,48	5.848,13
12	5.449,39	5.994,33
13	5.585,63	6.144,19
14	5.725,27	6.297,79
15	5.868,40	6.455,24
16	6.015,11	6.616,62
17	6.165,49	6.782,03
18	6.319,62	6.951,59
19	6.477,61	7.125,38

CARGO		
TÉCNICO EM LICITAÇÃO	X - I	X - II
PISO	3.051,24	3.356,37
1	3.127,53	3.440,28
2	3.205,71	3.526,29
3	3.285,86	3.614,44
4	3.368,00	3.704,80
5	3.452,20	3.797,42
6	3.538,51	3.892,36
7	3.626,97	3.989,67
8	3.717,65	4.089,41
9	3.810,59	4.191,65
10	3.905,85	4.296,44
11	4.003,50	4.403,85
12	4.103,58	4.513,94
13	4.206,17	4.626,79
14	4.311,33	4.742,46
15	4.419,11	4.861,02
16	4.529,59	4.982,55
17	4.642,83	5.107,11
18	4.758,90	5.234,79
19	4.877,87	5.365,66



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20	3.022,58	3.324,83	20	6.639,55	7.303,51	20	4.999,82	5.499,80
21	3.098,14	3.407,95	21	6.805,54	7.486,10	21	5.124,82	5.637,30
22	3.175,59	3.493,15	22	6.975,68	7.673,25	22	5.252,94	5.778,23
23	3.254,98	3.580,48	23	7.150,07	7.865,08	23	5.384,26	5.922,68
24	3.336,36	3.669,99	24	7.328,83	8.061,71	24	5.518,87	6.070,75
25	3.419,77	3.761,74	25	7.512,05	8.263,25	25	5.656,84	6.222,52
26	3.505,26	3.855,79	26	7.699,85	8.469,83	26	5.798,26	6.378,08
27	3.592,89	3.952,18	27	7.892,34	8.681,58	27	5.943,21	6.537,54
28	3.682,71	4.050,99	28	8.089,65	8.898,62	28	6.091,79	6.700,97
29	3.774,78	4.152,26	29	8.291,89	9.121,08	29	6.244,09	6.868,50
30	3.869,15	4.256,07	30	8.499,19	9.349,11	30	6.400,19	7.040,21
31	3.965,88	4.362,47	31	8.711,67	9.582,84	31	6.560,20	7.216,22
32	4.065,03	4.471,53	32	8.929,46	9.822,41	32	6.724,20	7.396,62
33	4.166,65	4.583,32	33	9.152,70	10.067,97	33	6.892,31	7.581,54
34	4.270,82	4.697,90	34	9.381,52	10.319,67	34	7.064,61	7.771,08
35	4.377,59	4.815,35	35	9.616,05	10.577,66	35	7.241,23	7.965,35



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	Y - I	Y - II
PISO	2.932,08	3.225,29
1	3.005,38	3.305,92
2	3.080,52	3.388,57
3	3.157,53	3.473,28
4	3.236,47	3.560,11
5	3.317,38	3.649,12
6	3.400,31	3.740,35
7	3.485,32	3.833,85
8	3.572,45	3.929,70
9	3.661,77	4.027,94
10	3.753,31	4.128,64
11	3.847,14	4.231,86
12	3.943,32	4.337,65
13	4.041,90	4.446,10
14	4.142,95	4.557,25
15	4.246,53	4.671,18
16	4.352,69	4.787,96
17	4.461,51	4.907,66
18	4.573,04	5.030,35
19	4.687,37	5.156,11
20	4.804,55	5.285,01

CARGO		
TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA	Z - I	Z - II
PISO	1.773,63	1.950,99
1	1.817,97	1.999,77
2	1.863,42	2.049,76
3	1.910,01	2.101,01
4	1.957,76	2.153,53
5	2.006,70	2.207,37
6	2.056,87	2.262,55
7	2.108,29	2.319,12
8	2.161,00	2.377,10
9	2.215,02	2.436,52
10	2.270,40	2.497,44
11	2.327,16	2.559,87
12	2.385,34	2.623,87
13	2.444,97	2.689,47
14	2.506,09	2.756,70
15	2.568,75	2.825,62
16	2.632,96	2.896,26
17	2.698,79	2.968,67
18	2.766,26	3.042,88
19	2.835,41	3.118,96
20	2.906,30	3.196,93

CARGO		
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRÁFICO	AA - I	AA - II
PISO	2.290,35	2.519,38
1	2.347,61	2.582,37
2	2.406,30	2.646,93
3	2.466,45	2.713,10
4	2.528,12	2.780,93
5	2.591,32	2.850,45
6	2.656,10	2.921,71
7	2.722,50	2.994,75
8	2.790,57	3.069,62
9	2.860,33	3.146,36
10	2.931,84	3.225,02
11	3.005,13	3.305,65
12	3.080,26	3.388,29
13	3.157,27	3.473,00
14	3.236,20	3.559,82
15	3.317,11	3.648,82
16	3.400,03	3.740,04
17	3.485,03	3.833,54
18	3.572,16	3.929,38
19	3.661,46	4.027,61
20	3.753,00	4.128,30



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21	4.924,67	5.417,14	21	2.978,96	3.276,85	21	3.846,83	4.231,51
22	5.047,79	5.552,56	22	3.053,43	3.358,77	22	3.943,00	4.337,30
23	5.173,98	5.691,38	23	3.129,77	3.442,74	23	4.041,57	4.445,73
24	5.303,33	5.833,66	24	3.208,01	3.528,81	24	4.142,61	4.556,87
25	5.435,91	5.979,50	25	3.288,21	3.617,03	25	4.246,18	4.670,79
26	5.571,81	6.128,99	26	3.370,42	3.707,46	26	4.352,33	4.787,56
27	5.711,11	6.282,22	27	3.454,68	3.800,14	27	4.461,14	4.907,25
28	5.853,88	6.439,27	28	3.541,04	3.895,15	28	4.572,67	5.029,93
29	6.000,23	6.600,25	29	3.629,57	3.992,53	29	4.686,98	5.155,68
30	6.150,24	6.765,26	30	3.720,31	4.092,34	30	4.804,16	5.284,57
31	6.303,99	6.934,39	31	3.813,32	4.194,65	31	4.924,26	5.416,69
32	6.461,59	7.107,75	32	3.908,65	4.299,51	32	5.047,37	5.552,11
33	6.623,13	7.285,44	33	4.006,37	4.407,00	33	5.173,55	5.690,91
34	6.788,71	7.467,58	34	4.106,52	4.517,18	34	5.302,89	5.833,18
35	6.958,43	7.654,27	35	4.209,19	4.630,11	35	5.435,46	5.979,01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
TELEFONISTA	AB - I	AB - II
PISO	2.202,25	2.422,48
1	2.257,31	2.483,04
2	2.313,74	2.545,12
3	2.371,59	2.608,74
4	2.430,87	2.673,96
5	2.491,65	2.740,81
6	2.553,94	2.809,33
7	2.617,79	2.879,56
8	2.683,23	2.951,55
9	2.750,31	3.025,34
10	2.819,07	3.100,98
11	2.889,55	3.178,50
12	2.961,78	3.257,96
13	3.035,83	3.339,41
14	3.111,73	3.422,90
15	3.189,52	3.508,47
16	3.269,26	3.596,18
17	3.350,99	3.686,09
18	3.434,76	3.778,24
19	3.520,63	3.872,69
20	3.608,65	3.969,51

CARGO		
TOPOGRAFIA	AC - I	AC - II
PISO	2.202,25	2.422,48
1	2.257,31	2.483,04
2	2.313,74	2.545,12
3	2.371,59	2.608,74
4	2.430,87	2.673,96
5	2.491,65	2.740,81
6	2.553,94	2.809,33
7	2.617,79	2.879,56
8	2.683,23	2.951,55
9	2.750,31	3.025,34
10	2.819,07	3.100,98
11	2.889,55	3.178,50
12	2.961,78	3.257,96
13	3.035,83	3.339,41
14	3.111,73	3.422,90
15	3.189,52	3.508,47
16	3.269,26	3.596,18
17	3.350,99	3.686,09
18	3.434,76	3.778,24
19	3.520,63	3.872,69
20	3.608,65	3.969,51

CARGO		
FISCAL FAZENDÁRIO	AD - I	AD - II
PISO	1.921,45	2.113,60
1	1.969,49	2.166,44
2	2.018,73	2.220,60
3	2.069,20	2.276,12
4	2.120,93	2.333,02
5	2.173,95	2.391,34
6	2.228,30	2.451,13
7	2.284,01	9,00
8	2.341,11	2.575,22
9	2.399,63	2.639,60
10	2.459,62	2.705,59
11	2.521,12	2.773,23
12	2.584,14	2.842,56
13	2.648,75	2.913,62
14	2.714,97	2.986,46
15	2.782,84	3.061,12
16	2.852,41	3.137,65
17	2.923,72	3.216,09
18	2.996,81	3.296,50
19	3.071,73	3.378,91
20	3.148,53	3.463,38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21	3.698,86	4.068,75
22	3.791,34	4.170,47
23	3.886,12	4.274,73
24	3.983,27	4.381,60
25	4.082,85	4.491,14
26	4.184,92	4.603,42
27	4.289,55	4.718,50
28	4.396,79	4.836,47
29	4.506,71	4.957,38
30	4.619,37	5.081,31
31	4.734,86	5.208,34
32	4.853,23	5.338,55
33	4.974,56	5.472,02
34	5.098,92	5.608,82
35	5.226,40	5.749,04

21	3.698,86	4.068,75
22	3.791,34	4.170,47
23	3.886,12	4.274,73
24	3.983,27	4.381,60
25	4.082,85	4.491,14
26	4.184,92	4.603,42
27	4.289,55	4.718,50
28	4.396,79	4.836,47
29	4.506,71	4.957,38
30	4.619,37	5.081,31
31	4.734,86	5.208,34
32	4.853,23	5.338,55
33	4.974,56	5.472,02
34	5.098,92	5.608,82
35	5.226,40	5.749,04

21	3.227,24	3.549,96
22	3.307,92	3.638,71
23	3.390,62	3.729,68
24	3.475,39	3.822,92
25	3.562,27	3.918,50
26	3.651,33	4.016,46
27	3.742,61	4.116,87
28	3.836,17	4.219,79
29	3.932,08	4.325,29
30	4.030,38	4.433,42
31	4.131,14	4.544,25
32	4.234,42	4.657,86
33	4.340,28	4.774,31
34	4.448,79	4.893,67
35	4.560,01	5.016,01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
	AF - I	AF - II
PISO	2.700,00	2.970,00
1	2.767,50	3.044,25
2	2.836,69	3.120,36
3	2.907,60	3.198,36
4	2.980,29	3.278,32
5	3.054,80	3.360,28
6	3.131,17	3.444,29
7	3.209,45	3.530,40
8	3.289,69	3.618,66
9	3.371,93	3.709,12
10	3.456,23	3.801,85
11	3.542,63	3.896,90
12	3.631,20	3.994,32
13	3.721,98	4.094,18
14	3.815,03	4.196,53
15	3.910,40	4.301,44
16	4.008,16	4.408,98

CARGO		
AGENTE EDUCACIONAL		
	AE - I	AE - II
PISO	1.524,24	1.676,66
1	1.562,35	1.718,58
2	1.601,40	1.761,55
3	1.641,44	1.805,58
4	1.682,48	1.850,72
5	1.724,54	1.896,99
6	1.767,65	1.944,42
7	1.811,84	1.993,03
8	1.857,14	2.042,85
9	1.903,57	2.093,92
10	1.951,16	2.146,27
11	1.999,93	2.199,93
12	2.049,93	2.254,93
13	2.101,18	2.311,30
14	2.153,71	2.369,08
15	2.207,55	2.428,31
16	2.262,74	2.489,02



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17	4.108,37	4.519,21	17	2.319,31	2.551,24
18	4.211,08	4.632,19	18	2.377,29	2.615,02
19	4.316,35	4.747,99	19	2.436,73	2.680,40
20	4.424,26	4.866,69	20	2.497,64	2.747,41
21	4.534,87	4.988,36	21	2.560,09	2.816,09
22	4.648,24	5.113,07	22	2.624,09	2.886,50
23	4.764,45	5.240,89	23	2.689,69	2.958,66
24	4.883,56	5.371,92	24	2.756,93	3.032,63
25	5.005,65	5.506,21	25	2.825,86	3.108,44
26	5.130,79	5.643,87	26	2.896,50	3.186,15
27	5.259,06	5.784,97	27	2.968,91	3.265,81
28	5.390,54	5.929,59	28	3.043,14	3.347,45
29	5.525,30	6.077,83	29	3.119,22	3.431,14
30	5.663,43	6.229,77	30	3.197,20	3.516,92
31	5.805,02	6.385,52	31	3.277,13	3.604,84
32	5.950,14	6.545,16	32	3.359,05	3.694,96
33	6.098,90	6.708,79	33	3.443,03	3.787,33
34	6.251,37	6.876,51	34	3.529,11	3.882,02
35	6.407,65	7.048,42	35	3.617,33	3.979,07



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II - C – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL – GSU:

CARGO		
AVOGADO		
	A - I	A - II
PISO	5.841,15	6.425,26
1	5.987,17	6.585,89
2	6.136,85	6.750,54
3	6.290,28	6.919,30
4	6.447,53	7.092,29
5	6.608,72	7.269,59
6	6.773,94	7.451,33
7	6.943,29	7.637,62
8	7.116,87	7.828,56
9	7.294,79	8.024,27
10	7.477,16	8.224,88
11	7.664,09	8.430,50
12	7.855,69	8.641,26
13	8.052,08	8.857,29
14	8.253,39	9.078,72
15	8.459,72	9.305,69
16	8.671,21	9.538,34
17	8.887,99	9.776,79
18	9.110,19	10.021,21

CARGO		
ASSISTENTE SOCIAL - 30 hs		
	B - I	B - II
PISO	2.520,91	2.773,00
1	2.583,94	2.842,33
2	2.648,53	2.913,39
3	2.714,75	2.986,22
4	2.782,62	3.060,88
5	2.852,18	3.137,40
6	2.923,49	3.215,83
7	2.996,57	3.296,23
8	3.071,49	3.378,64
9	3.148,27	3.463,10
10	3.226,98	3.549,68
11	3.307,66	3.638,42
12	3.390,35	3.729,38
13	3.475,11	3.822,62
14	3.561,98	3.918,18
15	3.651,03	4.016,14
16	3.742,31	4.116,54
17	3.835,87	4.219,45
18	3.931,76	4.324,94

CARGO		
BIBLIOTECÁRIO		
	C - I	C - II
PISO	2.536,28	2.789,91
1	2.599,69	2.859,66
2	2.664,68	2.931,15
3	2.731,30	3.004,43
4	2.799,58	3.079,54
5	2.869,57	3.156,52
6	2.941,31	3.235,44
7	3.014,84	3.316,32
8	3.090,21	3.399,23
9	3.167,47	3.484,21
10	3.246,65	3.571,32
11	3.327,82	3.660,60
12	3.411,01	3.752,12
13	3.496,29	3.845,92
14	3.583,70	3.942,07
15	3.673,29	4.040,62
16	3.765,12	4.141,63
17	3.859,25	4.245,17
18	3.955,73	4.351,30



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19	9.337,95	10.271,74	19	4.030,06	4.433,06	19	4.054,62	4.460,09
20	9.571,40	10.528,54	20	4.130,81	4.543,89	20	4.155,99	4.571,59
21	9.810,68	10.791,75	21	4.234,08	4.657,49	21	4.259,89	4.685,88
22	10.055,95	11.061,54	22	4.339,93	4.773,92	22	4.366,39	4.803,03
23	10.307,35	11.338,08	23	4.448,43	4.893,27	23	4.475,55	4.923,10
24	10.565,03	11.621,54	24	4.559,64	5.015,60	24	4.587,44	5.046,18
25	10.829,16	11.912,07	25	4.673,63	5.140,99	25	4.702,12	5.172,33
26	11.099,89	12.209,88	26	4.790,47	5.269,52	26	4.819,67	5.301,64
27	11.377,38	12.515,12	27	4.910,23	5.401,26	27	4.940,17	5.434,18
28	11.661,82	12.828,00	28	5.032,99	5.536,29	28	5.063,67	5.570,04
29	11.953,36	13.148,70	29	5.158,81	5.674,70	29	5.190,26	5.709,29
30	12.252,20	13.477,42	30	5.287,78	5.816,56	30	5.320,02	5.852,02
31	12.558,50	13.814,35	31	5.419,98	5.961,98	31	5.453,02	5.998,32
32	12.872,47	14.159,71	32	5.555,48	6.111,03	32	5.589,34	6.148,28
33	13.194,28	14.513,71	33	5.694,37	6.263,80	33	5.729,08	6.301,99
34	13.524,13	14.876,55	34	5.836,72	6.420,40	34	5.872,30	6.459,54
35	13.862,24	15.248,46	35	5.982,64	6.580,91	35	6.019,11	6.621,02



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
CONTADOR	D - I	D - II
PISO	7.183,10	7.901,41
1	7.362,68	8.098,95
2	7.546,75	8.301,42
3	7.735,42	8.508,96
4	7.928,80	8.721,68
5	8.127,02	8.939,73
6	8.330,20	9.163,22
7	8.538,45	9.392,30
8	8.751,91	9.627,11
9	8.970,71	9.867,78
10	9.194,98	10.114,48
11	9.424,85	10.367,34
12	9.660,48	10.626,52
13	9.901,99	10.892,19
14	10.149,54	11.164,49
15	10.403,28	11.443,60
16	10.663,36	11.729,69
17	10.929,94	12.022,94
18	11.203,19	12.323,51
19	11.483,27	12.631,60

CARGO		
COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	E - I	E - II
PISO	4.457,71	4.903,48
1	4.569,16	5.026,07
2	4.683,38	5.151,72
3	4.800,47	5.280,52
4	4.920,48	5.412,53
5	5.043,49	5.547,84
6	5.169,58	5.686,54
7	5.298,82	5.828,70
8	5.431,29	5.974,42
9	5.567,07	6.123,78
10	5.706,25	6.276,87
11	5.848,91	6.433,80
12	5.995,13	6.594,64
13	6.145,01	6.759,51
14	6.298,63	6.928,49
15	6.456,10	7.101,71
16	6.617,50	7.279,25
17	6.782,94	7.461,23
18	6.952,51	7.647,76
19	7.126,32	7.838,96

CARGO		
DENTISTA / 20 H	F - I	F - II
PISO	3.696,67	4.066,34
1	3.789,09	4.168,00
2	3.883,82	4.272,20
3	3.980,91	4.379,00
4	4.080,43	4.488,48
5	4.182,45	4.600,69
6	4.287,01	4.715,71
7	4.394,18	4.833,60
8	4.504,04	4.954,44
9	4.616,64	5.078,30
10	4.732,05	5.205,26
11	4.850,35	5.335,39
12	4.971,61	5.468,77
13	5.095,90	5.605,49
14	5.223,30	5.745,63
15	5.353,88	5.889,27
16	5.487,73	6.036,50
17	5.624,92	6.187,42
18	5.765,55	6.342,10
19	5.909,69	6.500,65



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20	11.770,35	12.947,39	20	7.304,48	8.034,93	20	6.057,43	6.663,17
21	12.064,61	13.271,07	21	7.487,09	8.235,80	21	6.208,86	6.829,75
22	12.366,23	13.602,85	22	7.674,27	8.441,70	22	6.364,09	7.000,49
23	12.675,38	13.942,92	23	7.866,13	8.652,74	23	6.523,19	7.175,51
24	12.992,27	14.291,49	24	8.062,78	8.869,06	24	6.686,27	7.354,89
25	13.317,07	14.648,78	25	8.264,35	9.090,78	25	6.853,42	7.538,77
26	13.650,00	15.015,00	26	8.470,96	9.318,05	26	7.024,76	7.727,24
27	13.991,25	15.390,38	27	8.682,73	9.551,01	27	7.200,38	7.920,42
28	14.341,03	15.775,13	28	8.899,80	9.789,78	28	7.380,39	8.118,43
29	14.699,56	16.169,51	29	9.122,30	10.034,53	29	7.564,90	8.321,39
30	15.067,05	16.573,75	30	9.350,35	10.285,39	30	7.754,02	8.529,42
31	15.443,72	16.988,09	31	9.584,11	10.542,52	31	7.947,87	8.742,66
32	15.829,82	17.412,80	32	9.823,71	10.806,09	32	8.146,57	8.961,22
33	16.225,56	17.848,12	33	10.069,31	11.076,24	33	8.350,23	9.185,25
34	16.631,20	18.294,32	34	10.321,04	11.353,14	34	8.558,99	9.414,89
35	17.046,98	18.751,68	35	10.579,07	11.636,97	35	8.772,96	9.650,26



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
ENFERMEIRO	G - I	G - II
PISO	3.470,46	3.817,51
1	3.557,22	3.912,94
2	3.646,15	4.010,77
3	3.737,31	4.111,04
4	3.830,74	4.213,81
5	3.926,51	4.319,16
6	4.024,67	4.427,14
7	4.125,29	4.537,81
8	4.228,42	4.651,26
9	4.334,13	4.767,54
10	4.442,48	4.886,73
11	4.553,54	5.008,90
12	4.667,38	5.134,12
13	4.784,07	5.262,47
14	4.903,67	5.394,04
15	5.026,26	5.528,89
16	5.151,92	5.667,11
17	5.280,72	5.808,79
18	5.412,73	5.954,01

CARGO		
ENGENHEIRO CIVIL/20 h	H - I	H - II
PISO	3.600,00	3.960,00
1	3.690,00	4.059,00
2	3.782,25	4.160,47
3	3.876,80	4.264,48
4	3.973,72	4.371,09
5	4.073,06	4.480,37
6	4.174,89	4.592,38
7	4.279,26	4.707,19
8	4.386,25	4.824,87
9	4.495,90	4.945,49
10	4.608,30	5.069,13
11	4.723,51	5.195,86
12	4.841,59	5.325,75
13	4.962,63	5.458,90
14	5.086,70	5.595,37
15	5.213,87	5.735,25
16	5.344,21	5.878,64
17	5.477,82	6.025,60
18	5.614,76	6.176,24

CARGO		
FARMACEUTICO 30HS	I - I	I - II
PISO	3.689,15	4.058,06
1	3.781,38	4.159,51
2	3.875,91	4.263,50
3	3.972,81	4.370,09
4	4.072,13	4.479,34
5	4.173,93	4.591,33
6	4.278,28	4.706,11
7	4.385,24	4.823,76
8	4.494,87	4.944,36
9	4.607,24	5.067,96
10	4.722,42	5.194,66
11	4.840,48	5.324,53
12	4.961,49	5.457,64
13	5.085,53	5.594,08
14	5.212,67	5.733,94
15	5.342,99	5.877,29
16	5.476,56	6.024,22
17	5.613,48	6.174,82
18	5.753,81	6.329,19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19	5.548,05	6.102,86	19	5.755,13	6.330,65	19	5.897,66	6.487,42
20	5.686,75	6.255,43	20	5.899,01	6.488,91	20	6.045,10	6.649,61
21	5.828,92	6.411,81	21	6.046,49	6.651,14	21	6.196,23	6.815,85
22	5.974,64	6.572,11	22	6.197,65	6.817,41	22	6.351,13	6.986,25
23	6.124,01	6.736,41	23	6.352,59	6.987,85	23	6.509,91	7.160,90
24	6.277,11	6.904,82	24	6.511,41	7.162,55	24	6.672,66	7.339,92
25	6.434,04	7.077,44	25	6.674,19	7.341,61	25	6.839,47	7.523,42
26	6.594,89	7.254,38	26	6.841,05	7.525,15	26	7.010,46	7.711,51
27	6.759,76	7.435,74	27	7.012,07	7.713,28	27	7.185,72	7.904,30
28	6.928,76	7.621,63	28	7.187,37	7.906,11	28	7.365,37	8.101,90
29	7.101,98	7.812,17	29	7.367,06	8.103,76	29	7.549,50	8.304,45
30	7.279,52	8.007,48	30	7.551,23	8.306,36	30	7.738,24	8.512,06
31	7.461,51	8.207,66	31	7.740,02	8.514,02	31	7.931,69	8.724,86
32	7.648,05	8.412,86	32	7.933,52	8.726,87	32	8.129,99	8.942,98
33	7.839,25	8.623,18	33	8.131,85	8.945,04	33	8.333,24	9.166,56
34	8.035,23	8.838,76	34	8.335,15	9.168,66	34	8.541,57	9.395,72
35	8.236,11	9.059,73	35	8.543,53	9.397,88	35	8.755,11	9.630,62



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
FISIOTER APEUTA	J - I	J - II
PISO	3.025,10	3.327,61
1	3.100,73	3.410,80
2	3.178,25	3.496,07
3	3.257,71	3.583,48
4	3.339,15	3.673,06
5	3.422,63	3.764,89
6	3.508,19	3.859,01
7	3.595,90	3.955,49
8	3.685,80	4.054,37
9	3.777,94	4.155,73
10	3.872,39	4.259,63
11	3.969,20	4.366,12
12	4.068,43	4.475,27
13	4.170,14	4.587,15
14	4.274,39	4.701,83
15	4.381,25	4.819,38
16	4.490,78	4.939,86
17	4.603,05	5.063,36

CARGO		
MÉDICO / 40 hs PSF	K - I	K - II
PISO	21.166,77	23.283,45
1	21.695,94	23.865,53
2	22.238,34	24.462,17
3	22.794,30	25.073,73
4	23.364,15	25.700,57
5	23.948,26	26.343,08
6	24.546,96	27.001,66
7	25.160,64	27.676,70
8	25.789,65	28.368,62
9	26.434,40	29.077,84
10	27.095,26	29.804,78
11	27.772,64	30.549,90
12	28.466,95	31.313,65
13	29.178,63	32.096,49
14	29.908,09	32.898,90
15	30.655,79	33.721,37
16	31.422,19	34.564,41
17	32.207,74	35.428,52

CARGO		
MÉDICO CLÍNICO GERAL / 30 HS	L - I	L - II
PISO	14.449,95	15.894,95
1	14.811,20	16.292,32
2	15.181,48	16.699,63
3	15.561,02	17.117,12
4	15.950,04	17.545,05
5	16.348,79	17.983,67
6	16.757,51	18.433,27
7	17.176,45	18.894,10
8	17.605,86	19.366,45
9	18.046,01	19.850,61
10	18.497,16	20.346,88
11	18.959,59	20.855,55
12	19.433,58	21.376,94
13	19.919,42	21.911,36
14	20.417,40	22.459,14
15	20.927,84	23.020,62
16	21.451,03	23.596,14
17	21.987,31	24.186,04



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

18	4.718,13	5.189,94	18	33.012,94	36.314,23	18	22.536,99	24.790,69
19	4.836,08	5.319,69	19	33.838,26	37.222,09	19	23.100,42	25.410,46
20	4.956,98	5.452,68	20	34.684,22	38.152,64	20	23.677,93	26.045,72
21	5.080,91	5.589,00	21	35.551,32	39.106,46	21	24.269,88	26.696,86
22	5.207,93	5.728,73	22	36.440,11	40.084,12	22	24.876,62	27.364,29
23	5.338,13	5.871,94	23	37.351,11	41.086,22	23	25.498,54	28.048,39
24	5.471,58	6.018,74	24	38.284,89	42.113,38	24	26.136,00	28.749,60
25	5.608,37	6.169,21	25	39.242,01	43.166,21	25	26.789,40	29.468,34
26	5.748,58	6.323,44	26	40.223,06	44.245,37	26	27.459,14	30.205,05
27	5.892,30	6.481,53	27	41.228,64	45.351,50	27	28.145,62	30.960,18
28	6.039,60	6.643,57	28	42.259,35	46.485,29	28	28.849,26	31.734,18
29	6.190,59	6.809,65	29	43.315,84	47.647,42	29	29.570,49	32.527,54
30	6.345,36	6.979,90	30	44.398,73	48.838,60	30	30.309,75	33.340,72
31	6.503,99	7.154,39	31	45.508,70	50.059,57	31	31.067,49	34.174,24
32	6.666,59	7.333,25	32	46.646,42	51.311,06	32	31.844,18	35.028,60
33	6.833,26	7.516,58	33	47.812,58	52.593,84	33	32.640,29	35.904,31
34	7.004,09	7.704,50	34	49.007,89	53.908,68	34	33.456,29	36.801,92
35	7.179,19	7.897,11	35	50.233,09	55.256,40	35	34.292,70	37.721,97



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HS	M - I	M - II
PISO	9.633,28	10.596,61
1	9.874,11	10.861,53
2	10.120,97	11.133,06
3	10.373,99	11.411,39
4	10.633,34	11.696,68
5	10.899,18	11.989,09
6	11.171,65	12.288,82
7	11.450,95	12.596,04
8	11.737,22	12.910,94
9	12.030,65	13.233,72
10	12.331,42	13.564,56
11	12.639,70	13.903,67
12	12.955,69	14.251,26
13	13.279,59	14.607,55
14	13.611,58	14.972,73
15	13.951,87	15.347,05
16	14.300,66	15.730,73
17	14.658,18	16.124,00
18	15.024,63	16.527,10
19	15.400,25	16.940,27
20	15.785,26	17.363,78

CARGO		
MÉDICO / 40 hs ESF	N - I	N - II
PISO	15.157,17	16.672,89
1	15.536,10	17.089,71
2	15.924,50	17.516,95
3	16.322,61	17.954,88
4	16.730,68	18.403,75
5	17.148,95	18.863,84
6	17.577,67	19.335,44
7	18.017,11	19.818,82
8	18.467,54	20.314,29
9	18.929,23	20.822,15
10	19.402,46	21.342,70
11	19.887,52	21.876,27
12	20.384,71	22.423,18
13	20.894,33	22.983,76
14	21.416,68	23.558,35
15	21.952,10	24.147,31
16	22.500,90	24.750,99
17	23.063,43	25.369,77
18	23.640,01	26.004,01
19	24.231,01	26.654,11
20	24.836,79	27.320,47

CARGO		
MÉDICO GINICOLÓGICA OBSTET	O - I	O - II
PISO	13.894,18	15.283,60
1	14.241,54	15.665,69
2	14.597,58	16.057,33
3	14.962,52	16.458,77
4	15.336,58	16.870,24
5	15.719,99	17.291,99
6	16.112,99	17.724,29
7	16.515,82	18.167,40
8	16.928,71	18.621,58
9	17.351,93	19.087,12
10	17.785,73	19.564,30
11	18.230,37	20.053,41
12	18.686,13	20.554,75
13	19.153,29	21.068,61
14	19.632,12	21.595,33
15	20.122,92	22.135,21
16	20.625,99	22.688,59
17	21.141,64	23.255,81
18	21.670,18	23.837,20
19	22.211,94	24.433,13
20	22.767,24	25.043,96



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCIANI. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21	16.179,89	17.797,88	21	25.457,71	28.003,48	21	23.336,42	25.670,06
22	16.584,38	18.242,82	22	26.094,15	28.703,57	22	23.919,83	26.311,81
23	16.998,99	18.698,89	23	26.746,50	29.421,15	23	24.517,82	26.969,61
24	17.423,97	19.166,37	24	27.415,17	30.156,68	24	25.130,77	27.643,85
25	17.859,57	19.645,52	25	28.100,55	30.910,60	25	25.759,04	28.334,94
26	18.306,06	20.136,66	26	28.803,06	31.683,37	26	26.403,02	29.043,32
27	18.763,71	20.640,08	27	29.523,14	32.475,45	27	27.063,09	29.769,40
28	19.232,80	21.156,08	28	30.261,21	33.287,34	28	27.739,67	30.513,63
29	19.713,62	21.684,98	29	31.017,74	34.119,52	29	28.433,16	31.276,48
30	20.206,46	22.227,11	30	31.793,19	34.972,51	30	29.143,99	32.058,39
31	20.711,62	22.782,79	31	32.588,02	35.846,82	31	29.872,59	32.859,85
32	21.229,41	23.352,35	32	33.402,72	36.742,99	32	30.619,40	33.681,34
33	21.760,15	23.936,16	33	34.237,79	37.661,57	33	31.384,89	34.523,38
34	22.304,15	24.534,57	34	35.093,73	38.603,10	34	32.169,51	35.386,46
35	22.861,76	25.147,93	35	35.971,07	39.568,18	35	32.973,75	36.271,12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
MÉDICO PEDIATR A / 15 HS	P - I	P - II
PISO	6.947,11	7.641,82
1	7.120,79	7.832,86
2	7.298,81	8.028,69
3	7.481,28	8.229,40
4	7.668,31	8.435,14
5	7.860,02	8.646,02
6	8.056,52	8.862,17
7	8.257,93	9.083,72
8	8.464,38	9.310,81
9	8.675,99	9.543,58
10	8.892,89	9.782,17
11	9.115,21	10.026,73
12	9.343,09	10.277,40
13	9.576,67	10.534,33
14	9.816,08	10.797,69
15	10.061,48	11.067,63
16	10.313,02	11.344,32
17	10.570,85	11.627,93
18	10.835,12	11.918,63
19	11.106,00	12.216,60
20	11.383,65	12.522,01

MÉDICO PEDIATR A / 30 HS	Q - I	Q - II
PISO	14.449,95	15.894,95
1	14.811,20	16.292,32
2	15.181,48	16.699,63
3	15.561,02	17.117,12
4	15.950,04	17.545,05
5	16.348,79	17.983,67
6	16.757,51	18.433,27
7	17.176,45	18.894,10
8	17.605,86	19.366,45
9	18.046,01	19.850,61
10	18.497,16	20.346,88
11	18.959,59	20.855,55
12	19.433,58	21.376,94
13	19.919,42	21.911,36
14	20.417,40	22.459,14
15	20.927,84	23.020,62
16	21.451,03	23.596,14
17	21.987,31	24.186,04
18	22.536,99	24.790,69
19	23.100,42	25.410,46
20	23.677,93	26.045,72

CARGO		
MÉDICO VETERIN ÁRIO / 20 hs	R - I	R - II
PISO	3.990,55	4.389,61
1	4.090,31	4.499,35
2	4.192,57	4.611,83
3	4.297,39	4.727,12
4	4.404,82	4.845,30
5	4.514,94	4.966,44
6	4.627,81	5.090,60
7	4.743,51	5.217,86
8	4.862,10	5.348,31
9	4.983,65	5.482,02
10	5.108,24	5.619,07
11	5.235,95	5.759,54
12	5.366,85	5.903,53
13	5.501,02	6.051,12
14	5.638,54	6.202,40
15	5.779,51	6.357,46
16	5.923,99	6.516,39
17	6.072,09	6.679,30
18	6.223,90	6.846,29
19	6.379,49	7.017,44
20	6.538,98	7.192,88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21	11.668,24	12.835,06	21	24.269,88	26.696,86	21	6.702,46	7.372,70
22	11.959,94	13.155,94	22	24.876,62	27.364,29	22	6.870,02	7.557,02
23	12.258,94	13.484,84	23	25.498,54	28.048,39	23	7.041,77	7.745,94
24	12.565,41	13.821,96	24	26.136,00	28.749,60	24	7.217,81	7.939,59
25	12.879,55	14.167,51	25	26.789,40	29.468,34	25	7.398,26	8.138,08
26	13.201,54	14.521,69	26	27.459,14	30.205,05	26	7.583,21	8.341,53
27	13.531,58	14.884,74	27	28.145,62	30.960,18	27	7.772,79	8.550,07
28	13.869,87	15.256,85	28	28.849,26	31.734,18	28	7.967,11	8.763,82
29	14.216,61	15.638,27	29	29.570,49	32.527,54	29	8.166,29	8.982,92
30	14.572,03	16.029,23	30	30.309,75	33.340,72	30	8.370,45	9.207,49
31	14.936,33	16.429,96	31	31.067,49	34.174,24	31	8.579,71	9.437,68
32	15.309,74	16.840,71	32	31.844,18	35.028,60	32	8.794,20	9.673,62
33	15.692,48	17.261,73	33	32.640,29	35.904,31	33	9.014,06	9.915,46
34	16.084,79	17.693,27	34	33.456,29	36.801,92	34	9.239,41	10.163,35
35	16.486,91	18.135,60	35	34.292,70	37.721,97	35	9.470,39	10.417,43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
MONITOR A DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GRADUA	S - I	S - II
PISO	3.845,63	4.230,19
1	3.941,77	4.335,95
2	4.040,32	4.444,35
3	4.141,32	4.555,46
4	4.244,86	4.669,34
5	4.350,98	4.786,08
6	4.459,75	4.905,73
7	4.571,25	5.028,37
8	4.685,53	5.154,08
9	4.802,66	5.282,93
10	4.922,73	5.415,00
11	5.045,80	5.550,38
12	5.171,94	5.689,14
13	5.301,24	5.831,37
14	5.433,77	5.977,15
15	5.569,62	6.126,58
16	5.708,86	6.279,75
17	5.851,58	6.436,74
18	5.997,87	6.597,66
19	6.147,82	6.762,60
20	6.301,51	6.931,66

CARGO		
NUTRICIONISTA	T - I	T - II
PISO	2.305,71	2.536,29
1	2.363,36	2.599,69
2	2.422,44	2.664,69
3	2.483,00	2.731,30
4	2.545,08	2.799,59
5	2.608,70	2.869,58
6	2.673,92	2.941,31
7	2.740,77	3.014,85
8	2.809,29	3.090,22
9	2.879,52	3.167,47
10	2.951,51	3.246,66
11	3.025,30	3.327,83
12	3.100,93	3.411,02
13	3.178,45	3.496,30
14	3.257,91	3.583,71
15	3.339,36	3.673,30
16	3.422,85	3.765,13
17	3.508,42	3.859,26
18	3.596,13	3.955,74
19	3.686,03	4.054,63
20	3.778,18	4.156,00

CARGO		
PSICÓLOGA / 20 hs	U - I	U - II
PISO	2.551,79	2.806,97
1	2.615,59	2.877,14
2	2.680,97	2.949,07
3	2.748,00	3.022,80
4	2.816,70	3.098,37
5	2.887,12	3.175,83
6	2.959,29	3.255,22
7	3.033,28	3.336,60
8	3.109,11	3.420,02
9	3.186,84	3.505,52
10	3.266,51	3.593,16
11	3.348,17	3.682,99
12	3.431,87	3.775,06
13	3.517,67	3.869,44
14	3.605,61	3.966,17
15	3.695,75	4.065,33
16	3.788,15	4.166,96
17	3.882,85	4.271,14
18	3.979,92	4.377,91
19	4.079,42	4.487,36
20	4.181,41	4.599,55



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21	6.459,05	7.104,96	21	3.872,64	4.259,90	21	4.285,94	4.714,53
22	6.620,53	7.282,58	22	3.969,45	4.366,40	22	4.393,09	4.832,40
23	6.786,04	7.464,64	23	4.068,69	4.475,56	23	4.502,92	4.953,21
24	6.955,69	7.651,26	24	4.170,41	4.587,45	24	4.615,49	5.077,04
25	7.129,58	7.842,54	25	4.274,67	4.702,13	25	4.730,88	5.203,96
26	7.307,82	8.038,60	26	4.381,53	4.819,69	26	4.849,15	5.334,06
27	7.490,52	8.239,57	27	4.491,07	4.940,18	27	4.970,38	5.467,41
28	7.677,78	8.445,56	28	4.603,35	5.063,68	28	5.094,64	5.604,10
29	7.869,73	8.656,70	29	4.718,43	5.190,28	29	5.222,00	5.744,20
30	8.066,47	8.873,12	30	4.836,39	5.320,03	30	5.352,55	5.887,81
31	8.268,13	9.094,94	31	4.957,30	5.453,03	31	5.486,37	6.035,00
32	8.474,83	9.322,32	32	5.081,24	5.589,36	32	5.623,53	6.185,88
33	8.686,70	9.555,38	33	5.208,27	5.729,09	33	5.764,11	6.340,53
34	8.903,87	9.794,26	34	5.338,47	5.872,32	34	5.908,22	6.499,04
35	9.126,47	10.039,12	35	5.471,93	6.019,13	35	6.055,92	6.661,51



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO			CARGO			CARGO		
PSICÓLOGA /30 hs	V - I	V - II	PSICÓLOGA /40 h	Z - I	Z - II	SECRETARIA EXECUTIVA	W - I	W - II
PISO	2.911,48	3.202,63	PISO	3.438,00	3.781,80	PISO	5.320,89	5.852,98
1	2.984,27	3.282,70	1	3.523,95	3.876,35	1	5.453,92	5.999,31
2	3.058,88	3.364,77	2	3.612,05	3.973,25	2	5.590,26	6.149,29
3	3.135,35	3.448,89	3	3.702,35	4.072,58	3	5.730,02	6.303,02
4	3.213,73	3.535,11	4	3.794,91	4.174,40	4	5.873,27	6.460,60
5	3.294,08	3.623,49	5	3.889,78	4.278,76	5	6.020,10	6.622,11
6	3.376,43	3.714,07	6	3.987,03	4.385,73	6	6.170,60	6.787,67
7	3.460,84	3.806,92	7	4.086,70	4.495,37	7	6.324,87	6.957,36
8	3.547,36	3.902,10	8	4.188,87	4.607,76	8	6.482,99	7.131,29
9	3.636,05	3.999,65	9	4.293,59	4.722,95	9	6.645,07	7.309,57
10	3.726,95	4.099,64	10	4.400,93	4.841,02	10	6.811,19	7.492,31
11	3.820,12	4.202,13	11	4.510,95	4.962,05	11	6.981,47	7.679,62
12	3.915,62	4.307,19	12	4.623,73	5.086,10	12	7.156,01	7.871,61
13	4.013,51	4.414,87	13	4.739,32	5.213,25	13	7.334,91	8.068,40
14	4.113,85	4.525,24	14	4.857,80	5.343,58	14	7.518,28	8.270,11
15	4.216,70	4.638,37	15	4.979,25	5.477,17	15	7.706,24	8.476,86
16	4.322,12	4.754,33	16	5.103,73	5.614,10	16	7.898,90	8.688,79
17	4.430,17	4.873,19	17	5.231,32	5.754,46	17	8.096,37	8.906,01
18	4.540,92	4.995,01	18	5.362,11	5.898,32	18	8.298,78	9.128,66
19	4.654,45	5.119,89	19	5.496,16	6.045,78	19	8.506,25	9.356,87
20	4.770,81	5.247,89	20	5.633,56	6.196,92	20	8.718,90	9.590,79
21	4.890,08	5.379,08	21	5.774,40	6.351,84	21	8.936,88	9.830,56



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

22	5.012,33	5.513,56	22	5.918,76	6.510,64	22	9.160,30	10.076,33
23	5.137,64	5.651,40	23	6.066,73	6.673,40	23	9.389,31	10.328,24
24	5.266,08	5.792,69	24	6.218,40	6.840,24	24	9.624,04	10.586,44
25	5.397,73	5.937,50	25	6.373,86	7.011,25	25	9.864,64	10.851,10
26	5.532,67	6.085,94	26	6.533,21	7.186,53	26	10.111,25	11.122,38
27	5.670,99	6.238,09	27	6.696,54	7.366,19	27	10.364,04	11.400,44
28	5.812,76	6.394,04	28	6.863,95	7.550,34	28	10.623,14	11.685,45
29	5.958,08	6.553,89	29	7.035,55	7.739,10	29	10.888,72	11.977,59
30	6.107,04	6.717,74	30	7.211,44	7.932,58	30	11.160,93	12.277,03
31	6.259,71	6.885,68	31	7.391,72	8.130,90	31	11.439,96	12.583,95
32	6.416,20	7.057,83	32	7.576,52	8.334,17	32	11.725,96	12.898,55
33	6.576,61	7.234,27	33	7.765,93	8.542,52	33	12.019,10	13.221,01
34	6.741,03	7.415,13	34	7.960,08	8.756,09	34	12.319,58	13.551,54
35	6.909,55	7.600,51	35	8.159,08	8.974,99	35	12.627,57	13.890,33



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO		
ARQUITETO	X - I	X - II
PISO	3.600,00	3.960,00
1	3.690,00	4.059,00
2	3.782,25	4.160,47
3	3.876,80	4.264,48
4	3.973,72	4.371,09
5	4.073,06	4.480,37
6	4.174,89	4.592,38
7	4.279,26	4.707,19
8	4.386,25	4.824,87
9	4.495,90	4.945,49
10	4.608,30	5.069,13
11	4.723,51	5.195,86
12	4.841,59	5.325,75
13	4.962,63	5.458,90
14	5.086,70	5.595,37
15	5.213,87	5.735,25
16	5.344,21	5.878,64
17	5.477,82	6.025,60
18	5.614,76	6.176,24

CARGO		
FONOAUDI ÓLOGO(A)	Y - I	Y - II
PISO	2.798,00	3.077,80
1	2.867,95	3.154,74
2	2.939,65	3.233,61
3	3.013,14	3.314,45
4	3.088,47	3.397,31
5	3.165,68	3.482,25
6	3.244,82	3.569,30
7	3.325,94	3.658,53
8	3.409,09	3.750,00
9	3.494,32	3.843,75
10	3.581,67	3.939,84
11	3.671,22	4.038,34
12	3.763,00	4.139,30
13	3.857,07	4.242,78
14	3.953,50	4.348,85
15	4.052,34	4.457,57
16	4.153,64	4.569,01
17	4.257,48	4.683,23
18	4.363,92	4.800,31



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19	5.755,13	6.330,65	19	4.473,02	4.920,32
20	5.899,01	6.488,91	20	4.584,85	5.043,33
21	6.046,49	6.651,14	21	4.699,47	5.169,41
22	6.197,65	6.817,41	22	4.816,95	5.298,65
23	6.352,59	6.987,85	23	4.937,38	5.431,11
24	6.511,41	7.162,55	24	5.060,81	5.566,89
25	6.674,19	7.341,61	25	5.187,33	5.706,06
26	6.841,05	7.525,15	26	5.317,01	5.848,72
27	7.012,07	7.713,28	27	5.449,94	5.994,93
28	7.187,37	7.906,11	28	5.586,19	6.144,81
29	7.367,06	8.103,76	29	5.725,84	6.298,43
30	7.551,23	8.306,36	30	5.868,99	6.455,89
31	7.740,02	8.514,02	31	6.015,71	6.617,29
32	7.933,52	8.726,87	32	6.166,11	6.782,72
33	8.131,85	8.945,04	33	6.320,26	6.952,29
34	8.335,15	9.168,66	34	6.478,27	7.126,09
35	8.543,53	9.397,88	35	6.640,22	7.304,25

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em, 27 de Outubro de 2022.


Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2302/2022.

RETIFICA OS §§ 1º E 2º DO ART. 6º E ACRESCENTA O ART. 6º-A NA LEI MUNICIPAL Nº 2292/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal,

Considerando, o erro material na ordem cronológica dos artigos da Lei Municipal nº 2292/2022, de 31 de agosto de 2022, sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Retifica os §§ 1º e 2º do art. 6º e acrescenta artigo 6º-A da Lei Municipal nº 2292/2022, de 31 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte ordem:

“ART.1º

.....

.....

ART.6º

§ 1º. Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que não possuam o mínimo de alunos, não houver candidatos ou os candidatos não forem aprovados na prova de aferição da competência técnico-pedagógica ao pleito da consulta a comunidade escolar ou haver candidato único e que ocorrer que ele não alcance os 50% mais um dos votos válidos, o diretor será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvir o Conselho Escolar, em conformidade com os incisos I e III do artigo 2º e III, IV, V, VI e VIII do **artigo 6º-A**, desta Lei

§ 2º. Nas escolas e nos Centros Municipais de Educação - CMEI em processo de implantação e abertura, ou que venham a funcionar, onde não há servidores lotados, o Diretor, aprovado em prova de aferição da competência técnico-pedagógica será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para o mandato ou restante do mandato, em conformidade com os incisos I e III do artigo 2º e IV do **artigo 6º-A** desta Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUBSEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

“Art.6. Poderá candidatar-se para a função de Diretor através de Consulta a Comunidade Escolar, em uma única escola ou CMEI, o professor ou professor de educação infantil que:

I-.....

.....

.....

ART.6º A. - Poderá candidatar-se para a função de Diretor através de Consulta a Comunidade Escolar, em uma única escola ou CMEI, o professor ou professor de educação infantil que:

I-.....

.....

.....”

Art. 2º Os demais artigos e incisos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de Outubro de 2022.

Elio Marciniak

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2303/2022.

DISPÕE SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECE NORMAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de terceiros para o desempenho das atividades chamadas de “meio” afetas às áreas de **Saúde, Educação, Assistência Social, infraestrutura e administração**, imprescindíveis ao desenvolvimento dos serviços públicos fim ou atendimento de demandas, e estabelece normas gerais para a sua execução indireta.

§ 1º Os serviços que poderão ser contratados pela administração municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais – as chamadas atividades meio - dos órgãos da Administração Pública do Município.

§ 2º A prestação de serviços de que trata esta lei não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize continuidade, pessoalidade, onerosidade e subordinação direta e indireta.

Seção II DAS ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Art.2º Serão objeto de execução indireta mediante contratação de empresas através de Processo Licitatório, as atividades de:

- I** – Alimentação e copeiragem
- II** - Conservação e jardinagem;
- III** – Limpeza e zeladoria;
- IV** - Manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;
- V** - Segurança, Vigia, vigilância patrimonial e monitoramento;
- VI** – Auxiliar de serviços gerais ou quaisquer das atividades meio elencadas neste artigo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º - A empresa vencedora do certame licitatório deverá reservar 80% das vagas para pessoas residentes no município, devendo comprovar as chamadas para contratação através de publicação nos órgãos oficiais municipais.

Seção III DAS VEDAÇÕES

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública do Município, os serviços:

I - Que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional, ou que sejam tipicamente atividades fim da municipalidade

II - Que sejam considerados estratégicos para o Município, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos, planejamento estratégico, prestação de serviços e interesse público;

III - Que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - Que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos e Salários do Município, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente.

ART. 4º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - Detentor de cargo público em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

Art. 5º É vedado à Administração Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

I - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando descumprido o estabelecido no plano de trabalho;

II - Direcionar, indicar ou apresentar pessoas para laborar nas empresas contratadas;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, entre outros.

ART. 6º É vedado à Administração Municipal ou aos seus servidores autorizar o início das atividades sem que todas as exigências necessárias ao início do contrato estejam cumpridas, tais como fornecimento de uniforme, insumos, documentação de identificação do contratado – Crachá -, entre outros.



Seção IV DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO

Art. 7º Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos de que trata o art. 1º, as contratações deverão ser precedidas de definição do objeto, planejamento quantitativo e qualitativo, que estabeleça os produtos, resultados a serem obtidos, quantidades e prazos para entrega da ordem de serviço ou das parcelas, por critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade, objetivando o interesse público e visando a contenção e a redução de despesas de custeio.

§ 1º As exigências previstas no caput deste artigo deverão ser definidas de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato.

§ 2º Os instrumentos convocatórios e os contratos de que trata o caput poderão prever padrões de aceitabilidade e nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.

§ 3º Devem estar claramente definidas as responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos e áreas envolvidas na contratação, tais como:

- I** - Conhecer e averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do contrato;
- II** - Atestar os serviços contratados, quando couber;
- III** - Acompanhar a execução do contrato;
- IV** - Adotar medidas que assegurem as condições de habilitação exigidas no instrumento contratual, em especial as obrigações tributárias;
- V** - Acompanhar o recolhimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, incidentes no contrato;
- VI** - Instruir Processo Administrativo Sancionatório para a aplicação de penalidades; e
- VII** - avaliar a necessidade de aditamento contratual ou substituição da empresa contratada.

Art. 8º O Termo de Referência deverá conter, no mínimo os seguintes itens:

- I** - Justificativa da necessidade da contratação;
- II** - Motivação da contratação;
- III** - Agrupamento de itens em lotes, se for o caso;
- IV** - Natureza do serviço;
- V** - Custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços com a tabela de composição da remuneração para cada atribuição a ser contratada;
- VI** - Disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade, nos termos da legislação vigente; e
- VII** - descrição detalhada dos serviços a serem executados, quantidade, frequência e periodicidade, a localidade, o horário de funcionamento e a definição da rotina de execução.

Art. 9º É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos convocatórios que permitam:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - A indexação de preços por índices gerais, nas hipóteses de alocação de mão de obra;

II - A caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra;

III - A previsão de reembolso de salários pela contratante; e

IV – A pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da contratada aos gestores da contratante.

Art. 10. Os contratos de que trata esta lei conterão, entre outras, as seguintes cláusulas que:

I - Exijam da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II - Exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;

III - Estabeleçam que a contratante poderá exigir para o pagamento mensal a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

IV - Estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

Art. 11. Os contratos de prestação de serviços continuados que envolvam disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua para consecução do objeto contratual exigirão, entre outras, as seguintes exigências:

I - Apresentação pela contratada do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

II - O cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

III - a relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação quando esses estiverem inclusos no custo do empregado contratado; e

IV - Cópia digital do documento de identidade com foto do contratado.

Art. 12. Todas as atividades deverão observar as regras estabelecidas em convenção do trabalho e legislação específica.

Art. 13. Nos processos licitatórios serão estabelecidos área física, estimativa de custos por m2, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, inclusive índice de produtividade, conforme as especificações de cada caso.

Seção XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. As disposições desta lei devem ser interpretadas em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Governo Federal, com alterações posteriores e demais legislação em vigor.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 15. Este Lei entra na data de sua publicação, sendo que eventuais lacunas poderão ser supridas por ato próprio do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de Outubro de 2022.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2304/2022

ESTA LEI ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E TORNA OBRIGATÓRIO A PUBLICAÇÃO EM SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO E MEDIDAS DE AMPLO ACESSO À INFORMAÇÃO, ASSIM COMO DE EFETIVA TRANSFERÊNCIA E PUBLICIDADE OS DADOS DOS BENEFICIÁRIOS E IMÓVEIS DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE ORIUNDOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU DA UNIÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ.

Faço Saber Que A Câmara Municipal De Santa Tereza Do Oeste, Estado Do Paraná, Aprovou De Autoria Do Vereador Olimpio Marcelo Picoli – Dem, E Eu, Prefeito Municipal, Sanciono A Seguinte:

LEI:

Art.1º. Esta Lei estabelece os procedimentos e torna obrigatório a publicação em site da Prefeitura Municipal para a garantia do acesso à informação, assim como de efetiva transferência e publicidade os dados dos beneficiários e imóveis dos títulos de propriedade oriundos de regularização fundiária de Programas Municipais, Estaduais ou da União, no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste – Paraná.

Art.2º. O Município de Santa Tereza do Oeste assegurará às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação sobre todos os beneficiários, bem como dos respectivos imóveis, através de publicação no portal de transparência, site, assim como nas suas redes sociais, de forma transparente e público, clara e em linguagem de fácil compreensão, os dados de beneficiados, e dos imóveis, cuja regularização se der através de programas específicos para regularização fundiária, de finalidade e interesse social.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º. O acesso aos documentos, informações e dados observará os princípios da publicidade e transparência como preceitos gerais, e deverá conter nome, endereço, lote, quadra, loteamento e a respectiva numeração de matrícula. **(Redação Modificada através do Projeto de Emenda Modificativa n. 001/2022).**

Art.4º. A divulgação desses dados devem ser de forma prévia, antes da concessão definitiva do título do imóvel, no caso de novas concessões a partir da publicação dessa Lei, a fim de possibilitar eventuais irregularidades ou questionamentos. Todos os imóveis já regularizados devem receber o mesmo tratamento, devendo ser publicados de forma retroativa todos já beneficiados, assim como os que futuramente serão regularizados.

Art. 5º. É dever do Município, independentemente de requerimento, fornecer nomes de todas as pessoas beneficiadas através do site, portal da transparência e outros meios de divulgação.

Art. 6º. A inobservância das determinações acima implicará aos responsáveis, as sanções previstas na Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei de Improbidade Administrativa, entre outras que garantem o acesso a informação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de Outubro de 2022.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 115/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2261 de 06/12/2021, art. 4º e II**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no Orçamento geral do município, no valor de **R\$ 1.738.600,00 (um milhão setecentos e trinta e oito mil e seiscentos reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

ASSESSORIA JURIDICA

8	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
---	---	-----------

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE

24	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
----	---	-----------

25	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
----	-------------------------	-----------

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

76	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
----	---	----------

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE RECURSOS HUMANOS

86	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.500,00
----	---	-----------

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE COMPRAS

96	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.000,00
----	---	----------

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FROTAS E PATRIMONIO

117	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
-----	---	----------

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E FINANÇAS

129	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
-----	---	----------

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS E FISCALIZAÇÃO

162	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	23.000,00
-----	---	-----------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER

336 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 19.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE

392 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 332.000,00

396 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.000,00

400 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 7.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS

544 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 50.000,00

546 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 2.500,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS - OBRAS E URBANISMO

639 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 28.000,00

641 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 4.500,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO E RODOVIARIO

672 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 17.500,00

674 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 1.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

689 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 32.100,00

690 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

725 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 12.500,00

727 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 1.500,00

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

758 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 1.000,00

759 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

MANUTENÇÃO E CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

778 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 12.500,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

924 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 100.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

533 DIÁRIAS-CIVIL 2.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO INTER MUN. DE SAUDE OESTE PR - CISOP

433	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00
	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL	
835	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE	
395	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	49.000,00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE	
912	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
	MANUTENÇÃO DA ED BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
196	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	661.000,00
197	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	156.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.738.600,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior e atendendo ao Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como Superavit financeiro o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** e o excesso de arrecadação **R\$ 1.439.600,00 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil e seiscientos reais)** e cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

Redução:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

57	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
----	---	-----------

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ED INFANTIL - PRE-ESCOLA

262	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
-----	---	-----------

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS AGENTES COMUNITARIAS DE SAUDE - ACS

425	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
-----	-------------------------	-----------

EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO INTER MUN. DE SAUDE OESTE PR - CISOP

432	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
-----	---	-----------

MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

447	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	20.000,00
-----	--	-----------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE

450 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO 8.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

534 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS E AVENIDAS

668 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00

Total Redução: R\$ 179.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2022** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 20 de outubro de 2022

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)